



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2021.067E0600011.01.0001

São Mateus, 02 de julho de 2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria Nº 032/2021**, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO E MELHOR TÉCNICA** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, processo administrativo nº 004.559/2021.

1. DOS PRAZOS

1.1. O prazo de contrato para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do contrato.

1.2. Poderão participar as empresas cadastradas no MUNICÍPIO ou que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da documentação e proposta, observada a necessária qualificação para esta **TOMADA DE PREÇOS**.

1.3. CONSULTA: O edital será consultado na íntegra através do site do município.

1.4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 04 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES - São Mateus – ES.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Município a cargo da dotação orçamentária seguinte:

- Órgão: 0180 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Unidade Orçamentária: 018010 – Secretaria Municipal de Comunicação
- Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
- Subfunção: 131 – Comunicação Social
- Programa: 0456 – APOIO ADMINISTRATIVO – Sec. Comunicação
- Projeto/Atividade: 2.102 – Comunicação e Divulgação dos Atos do Poder Executivo
- Elemento Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- Fonte de Recurso: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- Ficha: 0000014

1.6. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

1.7. ESTA LICITAÇÃO TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

- a) Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**;
- b) Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e MELHOR TÉCNICA**.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), da qual constem poderes para praticar todos os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante da outorga.

- c) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com data de emissão a partir de **janeiro de 2021**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
- e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.1.1. Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.

2.1.2. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.

2.2. A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.

2.3. O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.

2.4. A não entrega dos documentos constantes nas alíneas "c" do item 2.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5.4. Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;

2.5.5. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma, juntamente com os envelopes da proposta técnica, conforme especificado em item próprio.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ABERTURA: **04/08/2021 às 09:00 horas.**

Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

ABERTURA: **04/08/2021 às XX:XX horas.**

Envelope nº 02 – **PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 2.7. A documentação a ser apresentada no envelope de habilitação deverá ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:
XXX / YYY em que:
XXX = numeração da página na ordem sequencial;
YYY = número total de páginas constantes no envelope.
- 2.7.1. A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.
- 2.7.2. A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumerada no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.
- 2.8. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.9. Poderão participar desta licitação Agências de propaganda - pessoas jurídicas, desde que observem o seguinte:**
- 2.9.1. Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas que possuam o código e descrição da Atividade Econômica principal e/ou secundária de "Agência de Propaganda", constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída ou em regular funcionamento no Brasil.
- 2.9.2. Atender às condições deste edital e seu termo de referência, e apresentar os documentos nele exigidos;
- 2.9.3. Não tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.9.4. Que não possua fato superveniente impeditivo à participação em licitação, seja ela Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.10. É vedada a participação de agências, nas condições abaixo:**
- 2.10.1. É vedada a participação de consórcio ou coligações de empresas, bem como, de empresas, cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores de órgão ou entidade do Município.
- 2.11. Antes de iniciada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso da presente, as alterações feitas.
- 2.12. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas do processo licitatório.
- 2.13. A participação no presente implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos
- 2.14. DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 2.14.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 03 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope A); um para a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope B); e outro para o Conjunto de Informações do Proponente (envelope C), integrantes da proposta técnica que consistirá de um conjunto de textos e anexos.
- 2.14.2. As vias não identificadas (envelope A) e as vias identificadas (envelope B) do Plano de Comunicação Publicitária deverão ser apresentadas seguindo formatação padrão, a saber:
- 2.14.2.1. Papel formato A4, com 75 a 90 gr/m³, na cor branca; encadernação espiral na cor preta; capa transparente e contracapa na cor preta.
- 2.14.2.2. Fonte Arial e suas variações de formação (normal, negrito, itálico, sublinhado); corpo 12; cor preta; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois); margens de página em configuração Normal (Superior: 2,5 cm / Inferior: 2, 5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm).
- 2.14.2.3. Sem numeração de linhas; com numeração de página no canto inferior direito em fonte Arial; corpo 9 e cor preta.
- 2.14.2.4. Os textos, no total, não poderão exceder a 13 (treze) laudas com no máximo 30 linhas cada uma. Os anexos, para cada tópico que os admita, não serão em número superior a 05 (cinco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 2.14.3.** O envelope A, reservado à via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária da Proposta Técnica, será concedido pela Secretaria Municipal de Comunicação em formato padrão e com as informações devidamente impressas, uma vez que não deve conter informações que identifiquem o licitante, em até 5 (cinco) dias antes ou especificados pelo edital.
- 2.14.4.** O envelope B, reservado à via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, terá material de mesmo teor da via não identificada (envelope A), sem exemplos de peças referentes à ideia criativa, apresentando em seu exterior a devida identificação conforme modelo constante do edital.
- 2.14.5.** A licitante, através dos seus representantes legais devidamente credenciados, deverá retirar junto à Comissão Permanente de Licitação, em data, local e horário determinados por este edital, o invólucro padronizado destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 2.14.6.** A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá ter encadernação em mesma formatação e teor da via não identificada, sem a anexação de peças referentes à ideia criativa.
- 2.14.7.** Para efeito de avaliação nesta fase a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme Briefing no Anexo II, contendo Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações do Proponente.
- 2.14.8.** O Plano de Comunicação Publicitária versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:
- 2.14.8.1.** O Raciocínio Básico: Constituído de texto, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de São Mateus, suas linhas de atuação e suas necessidades de comunicação.
 - 2.14.8.2.** O Estratégia de Comunicação Publicitária: Constituída de texto em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos.
 - 2.14.8.3.** Ideia Criativa: Apresentação em forma de texto da síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan, que constitua uma proposta de solução para o problema específico de comunicação. A ideia criativa deverá ser acompanhada de anexos, sendo estes exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos datilografados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados layouts, storyboards, etc. Roteiros para materiais em vídeo poderão ser ilustrados/exemplificados exclusivamente por meio de storyboards.
- 2.15.** As peças da Ideia Criativa, constantes do envelope A, deverão ser impressas em formato a critério da agência e obrigatoriamente afixadas sobre pranchas avulsas de papel cartão na cor preta, verso em papel Kraft, entre 200 a 500 gr/mm³, sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao envelope sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.
- 2.16.** Qualquer peça de mídia eletrônica deverá ser gravada em CD ou DVD, armazenado em estojo de tampa acrílica e de fundo preto, espessura de 0,5 a 1 cm; com capa em papel branco tamanho 12 x 12 cm, sem textura, gramatura livre, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor preto, corpo 10) conforme exemplo abaixo:
- **PROPOSTA TÉCNICA**
 - **IDEIA CRIATIVA MÍDIA ELETRÔNICA**
 - **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**
- 2.17.** O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, redonda com orifício central afixada sobre o CD/DVD.
- 2.18.** Os arquivos gravados em CD/ DVD deverão ser nominados conforme a peça que representam. **Ex.:** monstro_radio.mp3. Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3.
- 2.18.1.** Estratégia de Mídia: De acordo com as informações do briefing e com a verba colocada como referencial (10% do valor total da concorrência, ou seja, R\$ 100.000,00) para a campanha, a licitante deverá demonstrar através de textos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- I. A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos da campanha, permitida a inclusão de tabelas.
- II. A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas.
- III. A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.
Obs.: O tempo de veiculação da campanha será de 15 (quinze) dias.
- IV. Tabelas de simulação de plano de distribuição das peças serão consideradas como anexo único, formatados com bordas na cor preta, fio 1pt; fonte Arial e suas variações de formatação, corpo 7 a 9, na cor preta;
- V. preenchimento de células nas cores brancas e/ou graduações de preto e cinza; sem adição de recursos visuais e gráficos de qualquer natureza.

2.19. A licitante, quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção, que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para a proposta técnica os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

2.19.1. O conjunto de Informações do Proponente versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

2.19.1.1. Capacidade de Atendimento: Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito.

I. Sob a forma de TEXTO, a licitante apresentará:

- A.** Capacidade de atendimento: discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de mídia.
- C.** As informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

II. Sob a forma de ANEXO, a licitante apresentará:

- A.** Quantificação e qualificação do perfil dos profissionais, nominal ou não, que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.
- B.** Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles.
- C.** As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis atualmente ou a serem contratados.
- D.** Atestados fornecidos por veículos de comunicação (de grande porte) pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a pontualidade no atendimento por parte do licitante dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.
- E.** Atestados fornecidos por cliente – pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços. Os atestados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.

2.19.1.2. Repertório: Sob a forma de texto que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto no setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 03 (três) filmes de TV (DVD), 03 (três) spots de rádio (CD), 03 (três) anúncios de jornal, 03 (três) anúncios de revista, 03 (três) peças de internet e até 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

peças de mídia externa, com as respectivas fichas técnicas e apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

- I. Cada peça deverá conter ficha técnica, a ser contabilizada como anexo, com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram.
- II. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

2.14.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Apresentar até 03 (três) cases stories, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os cases deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes, por meio de assinatura e carimbo do cliente, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato.

2.14.1.4. O conjunto de textos referente ao Conjunto de Informações do Proponente não poderá exceder o total de 07 (sete) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas cada.

2.14.1.5. Tanto para o quesito Repertório quanto para o quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação somente serão aceitas como válidas peças e campanhas de comunicação desenvolvidas e veiculadas de 2010 até a data da entrega dos envelopes "A", "B", "C" e "D", constante no preâmbulo do edital.

2.14.1.6. É proibido constar do envelope C, reservado ao Conjunto de Informações do Proponente, assim como dos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se refira à Proposta Técnica e que desta maneira identifique a autoria da mesma, sendo passível de desclassificação.

3. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) (ENVELOPES A E C)

3.1. A Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora indicados, em sessão pública, procederá à abertura do:

- Envelope A PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA via não identificada; e
- Envelope C - PROPOSTA TÉCNICA CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONETE e os encaminhará à

3.2. Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento.

3.3. Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

3.3.1. Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

Plano de Comunicação Publicitária		Máximo de Pontos
Quesito: Raciocínio Básico		
A	Acuidade da compreensão das características do município de São Mateus e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3 Pontos
B	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus.	3 Pontos
C	Acuidade da compreensão do papel da Prefeitura Municipal de São Mateus no atual contexto social, político e econômico.	2 Pontos
D	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura com seus públicos.	2 Pontos
Pontuação Máxima		10 Pontos

Plano de Comunicação Publicitária		Máximo de Pontos
Quesito: Estratégia de Comunicação Publicitária		
A	Adequação do conceito à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de São Mateus e a sua comunicação e/ou seus problemas específicos de comunicação.	4 Pontos
B	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	3 Pontos
C	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus com seus públicos.	3 Pontos
Pontuação Máxima		10 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Plano de Comunicação Publicitária Quesito: Ideia Criativa		Máximo de Pontos
A	Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus.	4 Pontos
B	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4 Pontos
C	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	4 Pontos
D	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3 Pontos
E	Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	3 Pontos
F	Pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de São Mateus e sua inserção na sociedade.	3 Pontos
G	Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	3 Pontos
H	Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.	3 Pontos
I	Exequibilidade das peças.	3 Pontos
Pontuação Máxima		30 Pontos

Plano de Comunicação Publicitária Quesito: Estratégia de Mídia		Máximo de Pontos
A	Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	3 Pontos
B	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3 Pontos
C	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquesitos A e B.	3 Pontos
D	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	3 Pontos
E	Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos.	3 Pontos
Pontuação Máxima		15 Pontos

3.3.2. Conjunto de Informações do Proponente: 35 (trinta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

Conjunto de Informações do Proponente Quesito: Capacidade de Atendimento		Máximo de Pontos
A	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) mais bem avaliados.	3 Pontos
B	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3 Pontos
C	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato.	3 Pontos
D	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de São Mateus, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3 Pontos
E	Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e o proponente.	3 Pontos
Pontuação Máxima		15 Pontos

Conjunto de Informações do Proponente Quesito: Repertório		Máximo de Pontos
A	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus.	4 Pontos
B	Ideia criativa.	4 Pontos
C	Qualidade da execução e acabamento.	4 Pontos
D	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	3 Pontos
Pontuação Máxima		15 Pontos

Conjunto de Informações do Proponente Quesito: Relato de Soluções de Problemas (cases)		Máximo de Pontos
A	Relevância dos resultados apresentados.	2 Pontos
B	Clareza e lógica da exposição.	1 Ponto
C	Evidência de planejamento publicidade.	1 Ponto
D	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1 Ponto
Pontuação Máxima		5 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

	ntos
--	------

- 3.3.3.** A cada um dos subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária e dos Conjuntos de Informações do Proponente serão atribuídos os pontos ali definidos, pela capacidade de atender ao exigido e pela razão de critério e peso abaixo especificada:

ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
Ótimo	100% da pontuação do item
Bom	80% da pontuação do item
Regular	60% da pontuação do item
Não atendeu	10% da pontuação do item
Não apresentou	0% da pontuação do item

- 3.3.4.** A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o Plano de Comunicação Publicitária (envelope A - via não identificada), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital, conforme Tabela de Checagem de Itens Plano de Comunicação Publicitária e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens Plano de Comunicação Publicitária.
- 3.3.5.** É vedada a aposição a qualquer parte da via não identificada (Envelope A) do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro B, conforme § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.
- 3.3.6.** É vedada a aposição ao invólucro destinado ao Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C), assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros B, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.
- 3.3.7.** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.
- 3.3.8.** A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.
- 3.3.9.** A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com propostas, as planilhas com pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 3.3.10.** A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme Tabela de Checagem de Itens Conjunto de Informações do Proponente e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens Conjunto de Informações do Proponente.
- 3.3.11.** A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Conjunto de Informações do Proponente e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 3.3.12.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.
- Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.
- 3.3.13.** A Comissão Permanente de Licitação estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
- 3.3.13.1.** Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.
- 3.3.13.2.** Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para a identificação de sua autoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 3.3.13.3.** Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- 3.3.13.4.** Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
- 3.3.14.** Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- obter a maior nota no quesito Ideia Criativa;
 - obter a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;
 - obter a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
 - obter a maior nota no quesito Raciocínio Básico.
- 3.3.15.** Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3.16.** Será desclassificada a proposta que:
- I. não atender às exigências do presente edital, termo de referência e de seus anexos;
 - II. não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
 - III. obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem este capítulo;
 - IV. não atenderem as disposições contidas neste Edital;
 - V. apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;
 - VI. apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
 - VII. apresentarem percentual de desconto superior a 80% (oitenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO/ES).
- 3.3.17.** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para a interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope B, reservado à via identificada.
- 3.3.17.1.** Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.
- 3.3.17.2.** Divulgada a classificação final das Propostas Técnicas, serão designados, em publicação em veículo impresso regional de grande circulação, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.
- 3.3.17.3.** As propostas de preços serão avaliadas e ranqueadas pela Comissão Especial de Licitação de acordo com a fórmula abaixo. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela, como segue: $P = P1 + P2 + P3$. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

DESCONTO/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo SINAPRO/ES:	$P1 = 40 \times \frac{\text{Desconto percentual}}{\text{maior desconto percentual}}$
Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação:	$P2 = 30 \times \frac{\text{honorário em percentual}}{\text{menor honorário em percentual}}$
Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando geram veiculação:	$P3 = 30 \times \frac{\text{honorário em percentual}}{\text{menor honorário em percentual}}$

3.3.18. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.3.18.1.** O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

3.3.18.2. A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

- $NF = (NPT) + (NPP)$
- NF = Nota Final
- NPT = Nota da Proposta Técnica.
- NPP = Nota da Proposta de Preços.
- A pontuação técnica será obtida conforme o item 11 deste termo de referência e de seu edital.
- A pontuação de preço será obtida conforme o item 11 deste termo de referência e de seu edital.

3.3.19. A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

3.3.20. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei Nº 8.666/93.

3.3.21. O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

3. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE – HABILITAÇÃO

3.1.O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo III);
- b) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- c) declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- d) declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

3.1.3.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- b) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as **Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP**:
- b.1) A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
- b.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as **Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa**:
- c.1) A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
- c.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d) No caso de **S/A- Sociedades Anônimas**, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

- e) As **empresas constituídas no exercício em curso** deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), **devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante**, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Total

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.4.1. Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agência de Publicidade ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

3.1.4.2. Certificado de Qualificação Técnica atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento, concedido pelo CENP Conselho Executivo das Normas-Padrão, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.2.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentando o referido Certificado, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

4. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

- a) **Carta de Apresentação da Proposta, contendo o percentual de desconto a ser ofertado.**

5. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) (ENVELOPES A E C)

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora indicados, em sessão pública, procederá à abertura do:

Envelope A PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA via não identificada;
e

Envelope C - PROPOSTA TÉCNICA CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONETE e os encaminhará à

Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

5.2 - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

5.2.1 - Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

Plano de Comunicação Publicitária Quesito: Raciocínio Básico		Máximo de Pontos
	Acuidade da compreensão das características do município de São Mateus e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3 Pontos
	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus.	3 Pontos
	Acuidade da compreensão do papel da Prefeitura Municipal de São Mateus no atual contexto social, político e econômico.	2 Pontos
	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura com seus públicos.	2 Pontos
Pontuação Máxima		10 Pontos

Plano de Comunicação Publicitária Quesito: Estratégia de Comunicação Publicitária		Máximo de Pontos
	Adequação do conceito à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de São Mateus e a sua comunicação e/ou seus problemas específicos de comunicação.	4 Pontos
	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	3 Pontos
	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus com seus públicos.	3 Pontos
Pontuação Máxima		10 Pontos

Plano de Comunicação Publicitária Quesito: Ideia Criativa		Máximo de Pontos
	Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus.	4 Pontos
	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4 Pontos
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	4 Pontos
	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3 Pontos
	Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	3 Pontos
	Pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de São Mateus e sua inserção na sociedade.	3 Pontos
	Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	3 Pontos
	Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.	3 Pontos
	Exequibilidade das peças.	3 Pontos
Pontuação Máxima		30 Pontos

Plano de Comunicação Publicitária Quesito: Estratégia de Mídia		Máximo de Pontos
	Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	3 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3 Pontos
	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquestos A e B.	3 Pontos
	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	3 Pontos
	Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos.	3 Pontos
	Pontuação Máxima	15 Pontos

5.2.2 - Conjunto de Informações do Proponente: 35 (trinta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

Conjunto de Informações do Proponente Quesito: Capacidade de Atendimento		Máximo de Pontos
	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) mais bem avaliados.	3 Pontos
	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3 Pontos
	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato.	3 Pontos
	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de São Mateus, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3 Pontos
	Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e o proponente.	3 Pontos
	Pontuação Máxima	15 Pontos

Conjunto de Informações do Proponente Quesito: Repertório		Máximo de Pontos
	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus.	4 Pontos
	Ideia criativa.	4 Pontos
	Qualidade da execução e acabamento.	4 Pontos
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	3 Pontos
	Pontuação Máxima	15 Pontos

Conjunto de Informações do Proponente Quesito: Relato de Soluções de Problemas (cases)		Máximo de Pontos
	Relevância dos resultados apresentados.	2 Pontos
	Clareza e lógica da exposição.	1 Ponto
	Evidência de planejamento publicidade.	1 Ponto
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1 Ponto
	Pontuação Máxima	5 Pontos

5.2.3 - A cada um dos subquestos do Plano de Comunicação Publicitária e dos Conjuntos de Informações do Proponente serão atribuídos os pontos ali definidos, pela capacidade de atender ao exigido e pela razão de critério e peso abaixo especificada:

ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
Ótimo	100% da pontuação do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Bom	80% da pontuação do item
Regular	60% da pontuação do item
Não atendeu	10% da pontuação do item
Não apresentou	0% da pontuação do item

5.2.4 - A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o Plano de Comunicação Publicitária (envelope A - via não identificada), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital, conforme Tabela de Checagem de Itens Plano de Comunicação Publicitária e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens Plano de Comunicação Publicitária.

5.2.5 - É vedada a oposição a qualquer parte da via não identificada (Envelope A) do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro B, conforme § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.

5.2.6 - É vedada a oposição ao invólucro destinado ao Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C), assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros B, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.

5.2.7 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

5.2.8 - A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

5.2.9 - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com propostas, as planilhas com pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

5.2.10 - A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme Tabela de Checagem de Itens Conjunto de Informações do Proponente e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens Conjunto de Informações do Proponente.

5.2.11 - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Conjunto de Informações do Proponente e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

5.2.12 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

5.2.13 - A Comissão Permanente de Licitação estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.

Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para a identificação de sua autoria.

Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

5.2.14 - Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

1. obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa;
2. obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;
3. obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
4. obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

5.2.15 - Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que:

1. não atender às exigências do presente edital, termo de referência e de seus anexos;
2. não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
3. obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem este capítulo;
4. não atenderem as disposições contidas neste Edital;
5. apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;
6. apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
7. apresentarem percentual de desconto superior a 80% (oitenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO/ES).

5.2.17 - Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para a interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope B, reservado à via identificada.

Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.

Divulgada a classificação final das Propostas Técnicas, serão designados, em publicação em veículo impresso regional de grande circulação, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.

As propostas de preços serão avaliadas e ranqueadas pela Comissão Especial de Licitação de acordo com a fórmula abaixo. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela, como segue: $P = P1 + P2 + P3$. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

DESCONTO/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo SINAPRO/ES:	$P1 = 40 \times \frac{\text{Desconto percentual}}{\text{maior desconto percentual}}$
Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação:	$P2 = 30 \times \frac{\text{honorário em percentual}}{\text{menor honorário em percentual}}$
Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando geram veiculação:	$P3 = 30 \times \frac{\text{honorário em percentual}}{\text{menor honorário em percentual}}$

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1 - O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

5.3.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = (NPT) + (NPP)$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

NPP = Nota da Proposta de Preços.

- A pontuação técnica será obtida conforme o item 11 deste termo de referência e de seu edital.
- A pontuação de preço será obtida conforme o item 11 deste termo de referência e de seu edital.

5.3.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

5.3.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei Nº 8.666/93.

5.3.5 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

6. RECURSO

6.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados ao objeto desta licitação, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura.
- 7.2. Centralizar na Secretaria Municipal de Comunicação a gestão da publicidade da Prefeitura Municipal de São Mateus, submetendo todo material a ser produzido pela contratada à análise prévia da Secretaria Municipal de Comunicação.
- 7.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste certame, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação.
- 7.4. Substituir, a qualquer tempo, a pedido da Secretaria Municipal de Comunicação, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para a Prefeitura.
- 7.5. Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Prefeitura durante todo o período da vigência do contrato.
- 7.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à Prefeitura descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 7.7. Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre as obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias.
- 7.8. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com indicação da mais adequada para sua execução.
- 7.9. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) orçamentos, a agência deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 7.10. Obter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Comunicação, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto deste certame.
- 7.11. Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final.
- 7.12. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação a contratação de serviços ou compra de material de empresa em que a agência ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial.
- 7.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pela Secretaria Municipal de Comunicação.
- 7.14. Tomar providências imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria agência.
- 7.15. Só divulgar informações que envolvam o nome do contratante, acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 7.16. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Comunicação sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 7.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.18. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- 7.19. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 7.20. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste certame, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 7.21. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 7.22. Apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Comunicação, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 7.23. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a Prefeitura.
- 7.24. Em casos de contratação de terceiros para execução de serviços complementares, exigir nos eventuais contratos, no que couber, as mesmas condições do contrato firmado com a Prefeitura.
- 7.25. Manter, por si, seus prepostos e contratados, total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Comunicação.
- 7.26. Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto desta concorrência.
- 7.27. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Prefeitura.
- 7.28. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado após esta concorrência.
- 7.29. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a agência adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Prefeitura e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Prefeitura das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.
- 7.30. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta concorrência.
- 7.31. Disponibilizar à Secretaria Municipal de Comunicação, até o décimo dia do mês subsequente, relatórios de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.
- 7.32. Disponibilizar à Secretaria Municipal de Comunicação, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovada, para fins de arquivamento e registro.
- 7.33. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.
- 7.34. A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interessados dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência.
- 8.3. Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 8.4. Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e relatórios administrativos / técnicos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão feitos por servidores designado pelo secretário de Comunicação, que ficará responsável por atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços.

- 10.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: **Edivaldo da Silva Clarindo**, nomeado no cargo de Coordenador de Ações em Saúde I, matrícula Nº 401078-01, como fiscal titular e o servidor **Igor Rabelo de Souza**, nomeado no cargo de Consultor Técnico, decreto Nº 073248-01, como fiscal suplente.

10.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 10.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 10.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 10.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços realizados e aceitos, devendo a Contratada proceder à abertura de solicitação de pagamento protocolizado no Setor de Protocolo, localizado no setor de fiscalização da Prefeitura, sito a Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES (Prédio Azul) Cep: 29.930-900, com horário de atendimento de 8h às 18h (segunda a sexta), encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea a da lei 8.666/93.
- 11.2. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 11.3. Os documentos de cobrança da Contratada, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela Contratante, da seguinte forma:
- 11.4. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos, da descrição dos descontos negociados e, respectivos comprovantes de veiculação, conforme item 12.1 e 14.4 do Termo de Referência.
- 11.5. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e, respectivos comprovantes, conforme item 12.1 e 14.4 do Termo de Referência.
- 11.6. Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE, sendo pagos conforme item 12.1 e 14.4 do Termo de Referência.
- 11.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.8. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9. Anexar Regularidade Fiscal:

- 119.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 119.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 119.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 119.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 119.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 119.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- 119.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 119.8. Os pagamentos devidos serão efetuados pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente, na agência bancária indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do Boletim de Medição.
- 119.9. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por dia, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contratuais e editalícias ou solicitação da Fiscalização.
 - b. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste contrato, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - c. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;
 - d. Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - e. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei ou neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste contrato.
 - f. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 15 dias para defesa.
 - g. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.2. O contato entre a Municipalidade e a empresa contratada será mantido prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

12.3. Caberão à fiscalização as seguintes funções:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;
- b) Elaborar os textos para publicação e encaminhá-los à contratada;
- c) Confirmar a publicação dos textos encaminhados;
- d) Receber o exemplar da edição do jornal em que tenha havido publicação;
- e) Encaminhar cópia da publicação aos Setores interessados do Município de São Mateus;
- f) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- g) Comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- h) Comunicar à Controladoria o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- i) Realizar a medição dos serviços, emitir relatório de fiscalização e emitir relatório mensal de acompanhamento do contrato juntamente com o secretário responsável pela Pasta;
- j) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- k) Encaminhar a medição dos serviços, relatório de fiscalização, relatório mensal de acompanhamento e nota fiscal atestada no verso, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- l) Para conferência do valor a ser pago, o fiscal deverá considerar o tamanho efetivo da publicação no jornal;
- m) Manter controle do saldo contratual, considerando número de publicações e numerário (R\$) disponíveis;
- n) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

13. OUTRAS PRESCRIÇÕES

13.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 13.1.1. Não será aceito objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 13.1.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 13.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- 13.1.4. Somente serão computados os serviços efetivamente prestados e atestados através de Medição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus – ES
CEP 29.933-060 - São Mateus - ES
Ref.: Tomada de Preços nº 005/2021
At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.1. Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.
- 14.2. Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.
- 14.3. A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.
- 14.3.1. Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.
- 14.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 14.4. A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 14.4.1.** Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.
- 14.5.** Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.
- 14.6.** O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 14.7.** A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;
- 14.8.** A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;
- 14.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
- 14.10.** Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;
- 14.11.** A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.12.** Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;
- 14.13.** Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;
- 14.14.** Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 14.15.** A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.
- 14.16.** Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei 8.666/93.
- 15. OUTROS ESCLARECIMENTOS**
- 15.1.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Licitações, situado à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES, telefone (27) 99691-7841 ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 15.2.** As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus – ES no horário de 08:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.3.** Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 15.2.
- 15.4.** O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 15.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme o estipulado na Cláusula Sexta (Forma de Pagamento) do Contrato.
- 15.6. REAJUSTAMENTO:** conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.
- 15.7. MULTA:** conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato - Multas.
- 15.8.** O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

16.1.1. **DO PRAZO:** O prazo de início para prestação de serviços, será de 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

16.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

16.2.1. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a Lei 8.666/93 e Código Civil. Não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

16.3. DO CONTRATO:

16.3.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

16.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.4.1. O prazo de início para prestação de serviços, será de 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

16.5. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela Secretaria interessada, discriminando a especificação, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens.

16.6. A **prestação dos serviços, dar-se-á de forma parcelada** e será solicitada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

16.7. O conteúdo/arquivo das campanhas que deverão ser veiculadas, será elaborado pela Secretaria Municipal de Comunicação e posteriormente será entregue a empresa vencedora para a divulgação em jornais, sites/portais on-line, revistas, carro volante de publicidade, mídia digital out of home em painel de led, outdoors, informativos (impressos e online), anúncios para jornais e revistas, manuais, livretos, panfletos, revistas, cartilhas, de acordo com o interesse da mesma, com antecedência de 01 (um) dia ininterrupto da data prevista para o início da veiculação, sendo os arquivos de caráter inviolável.

16.8. Fica condicionado à Secretaria Municipal de Comunicação Social **decidir sobre quais veículos de propaganda serão utilizados para cada campanha**, o período, as quantidades e o valor de inserções a serem veiculadas.

16.9. A Secretaria Municipal de Comunicação solicitará à empresa vencedora, a apresentação da **planilha oficial com o valor a que se refere os serviços de veiculação** de spots, vts (vídeos), matérias, etc, em jornais, sites/portais on-line, revistas, carro volante de publicidade, mídia digital out of home em painel de led, outdoors, informativos (impressos e online), anúncios para jornais e revistas, manuais, livretos, panfletos, revistas, cartilhas, de acordo com o seu interesse, sendo que somente após análise e aprovação por parte da secretaria requisitante será autorizado a veiculação.

16.10. A empresa vencedora **deverá negociar os valores das inserções com os veículos de propaganda, sempre no interesse de conseguir os melhores preços** para as veiculações.

16.11. As veiculações e suas respectivas despesas somente serão realizadas pela empresa vencedora, após autorização da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

16.12. A empresa vencedora deverá negociar os valores das inserções com os veículos de propaganda, sempre no interesse de conseguir os melhores preços para as veiculações.

16.13. As veiculações e suas respectivas despesas somente serão realizadas pela empresa vencedora, após autorização da Secretaria Municipal de Comunicação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

16.14. Apresentação da planilha oficial com o valor a que se refere os serviços de veiculação deverá ser apresentada da seguinte forma:

Emissoras de TV local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
500	VTs de 15 segundos		
400	VTs de 30 segundos		
300	VTs de 45 segundos		
200	VTs de 01 (um) minuto		

Veiculação em emissoras de Rádio local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
400	Spots de 15 segundos		
600	Spots de 30 segundos		
300	Spots de 45 segundos		
200	Spots de 01 (um) minuto		

Veiculação em Jornal local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
400	Anúncios em policromia para 01 (uma) página		
500	Anúncios em policromia para ½ (meia) página		
400	Anúncios em policromia para ⅓ de página (horizontal/vertical)		
300	Anúncios em policromia para ¼ de página (horizontal/vertical)		
300	Anúncios em policromia para página dupla		

Veiculação em Revista local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
300	Anúncios em policromia para 01 (uma) página		
300	Anúncios em policromia para ½ (meia) página		
200	Anúncios em policromia para ⅓ de página (horizontal/vertical)		
200	Anúncios em policromia para ¼ de página (horizontal/vertical)		
200	Anúncios em policromia para página dupla (duas páginas)		

Veiculação em Sites/Portais on-line de notícias local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
600	Anúncios banner retângulo médio 300x250		
600	Anúncios banner quadrado pop-up 250x250		
600	Anúncios banner retângulo grande 336x280		
600	Anúncios banner full banner 468x60		
600	Anúncios banner superbanner 728x90		

Veiculação em outdoors:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
400	Anúncios de 4,5x3m (espaço+impressão+aplicação)		
400	Anúncios de 9x3m (espaço+impressão+aplicação)		
400	Anúncios de 18x3m (espaço+impressão+aplicação)		

Veiculação em Mídia Digital Out of Home em Pannel de LED de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
200	VTs de 15 segundos		
200	VTs de 30 segundos		
200	VTs de 01 (um) minuto		
200	VTs de 01 (um) minuto e 30 segundos		
200	VTs de 02 (dois) minutos		

Veiculação em Carro Volante de Publicidade local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
800	Horas		

16.15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

16.16. DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

16.17. DO REAJUSTAMENTO

16.17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.17.2. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data apresentação da proposta.

16.17.2.1. Sobre a planilha de custos da empresa incidirá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA/IBGE.

16.17.2.1.1. Na hipótese de extinção do IPCA/IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

16.17.3. A solicitação de reajustamento deverá ser de iniciativa da Contratada, mediante apresentação analítica do aumento dos custos, no formato da planilha de custos e formação de preços apresentadas na época do procedimento licitatório.

16.17.4. A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

16.17.5. Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão considerados a partir da data de recebimento da solicitação da contratada pela contratante.

16.17.6. Nos preços estabelecidos deverão estar compreendidos todos os serviços especificados: supervisão, administração, fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, uniformes de seu pessoal, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

16.17.7. A planilha de formação dos preços é importante para que o contratante saiba como se formou o valor proposto que será contratado e também para no caso de a empresa solicitar reequilíbrio econômico financeiro o Município terá como base a formação dos custos, verificando item por item o motivo do desequilíbrio.

17. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

17.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

17.1.1. Modelo de Credenciamento (ANEXO I);

17.1.2. Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);

17.1.3. Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);

17.1.4. Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);

17.1.5. Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);

17.1.6. Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);

17.1.7. Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);

17.1.8. Termo de Referência (ANEXO VIII);

17.1.9. Minuta do Contrato (Anexo IX).

Atenciosamente,

JÚNIOR ALVES ELER RAMOS
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 11.959/2021
Matrícula nº 071724-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CRENCIAMENTO (MODELO)

Referente: **Tomada de Preço nº 005/2021**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. _____, carteira de identidade _____, CPF N° _____ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

- 1) Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.**

Local e data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

A empresa
 estabelecida à,
 propõe-se a executar para a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os serviços integrantes no objeto do **Edital de TOMADE DE PREÇOS Nº 005/2021**, comprometendo-se e manter o serviço, nos prazos rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e às especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, ofertando o percentual de desconto de % (.....), sob o preço estipulado pela tabela do associação da classe das agências de publicidade.

local e data.

Carimbo e assinatura do(s) representante(s)
 Legal(is) da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de **PUBLICIDADE E PROPAGANDA** prestados por **INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, para a **Secretaria Municipal de Comunicação**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração municipal de São Mateus, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição, bem como:

O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias;

A veiculação de spots, vts (vídeos), jornais, sites/portais on-line, revistas, carro volante de publicidade, mídia digital out of home em painel de led e outdoors para divulgação das ações, eventos e atividades a serem realizadas pela administração municipal, através da secretaria municipal de comunicação. Criação, produção, impressão e montagem de painéis, faixas, cartazes, banners, storyboards, folders, outdoors, informativos (impressos e online), anúncios para jornais e revistas, manuais, livretos, panfletos, revistas, cartilhas, convites, cartas, ilustrações, cartões de visita, cartões de protocolo, envelopes; produção de textos diversos e templates; gravação de áudio e veiculação de propaganda volante, criação, produção e veiculação de dingos, spots e programetes para rádio; VTs e programetes para TV aberta; produção de vídeos; criação de campanhas institucionais; identidade visual; produção de conteúdo para canais em mídias sociais; entre outros, para atender ao município de São Mateus, conforme descrição no Anexo II (briefing) e demais especificações do edital;

A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, com o objetivo de expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias.

3. JUSTIFICATIVA

A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

Para cumprir esta tarefa, a Prefeitura Municipal de São Mateus conta com a Secretaria Municipal de Comunicação, que tem como política de comunicação o interesse público. Cabe a esta secretaria a responsabilidade de disponibilizar todas as informações relativas às ações dos diversos setores da administração municipal, de modo amplo e democrático, zelando pela pluralidade e objetividade das informações.

A contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório.

Oferecer aos cidadãos de São Mateus, de forma clara, objetiva e efetiva, o conhecimento das ações da Prefeitura, a fim de manter uma comunicação transparente junto aos munícipes.

A presente contratação justifica-se pelo fato de que a comunicação realizada por uma instituição pública se relaciona às disposições legais de um Estado de Direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

Para cumprir esta tarefa, o Município de São Mateus, conta com a Secretaria Municipal de Comunicação, que tem como política de comunicação o interesse público. Cabe a esta secretaria a responsabilidade de disponibilizar todas as informações relativas às ações dos diversos setores da Administração Municipal, de modo amplo e democrático, pela veiculação de spots, vts, jornais e revistas, zelando sempre pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

pluralidade e objetividade das informações. A contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda, para realizar a veiculação das mídias, é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório.

Neste primeiro momento a administração municipal vem divulgando o município através de mídia espontânea junto aos veículos de comunicação por meio da equipe de assessoria de imprensa da Secretaria de Comunicação e pelo site oficial do município na internet.

Tendo em vista as perspectivas de crescimento a qual o município de São Mateus projeta, a atual administração tem por objetivo estimular o uso correto dos serviços prestados aos cidadãos, primando pela eficiência e qualidades dos mesmos.

A utilização indevida e a não utilização de determinados serviços públicos são devido a falta de informação por parte da população. O acesso à informação é assegurado e amparado pela constituição federal.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

5. CRITÉRIOS E MODALIDADE

5.1 - O critério será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e MELHOR TÉCNICA**.

5.2 - A modalidade será de Maior Percentual em modo **"TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇO"**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados ao objeto desta licitação, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura.

6.2 - Centralizar na Secretaria Municipal de Comunicação a gestão da publicidade da Prefeitura Municipal de São Mateus, submetendo todo material a ser produzido pela contratada à análise prévia da Secretaria Municipal de Comunicação.

6.3 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste certame, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

6.4 - Substituir, a qualquer tempo, a pedido da Secretaria Municipal de Comunicação, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para a Prefeitura.

6.5 - Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Prefeitura durante todo o período da vigência do contrato.

6.6 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à Prefeitura descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

6.7 - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre as obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias.

6.8 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com indicação da mais adequada para sua execução.

6.8.1 - Se não houver possibilidade de obter 03 (três) orçamentos, a agência deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

6.9 - Obter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Comunicação, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto deste certame.

6.10 - Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final.

6.11 - Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação a contratação de serviços ou compra de material de empresa em que a agência ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial.

6.12 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pela Secretaria Municipal de Comunicação.

6.13 - Tomar providências imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 6.14 - Só divulgar informações que envolvam o nome do contratante, acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 6.15 - Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Comunicação sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação.
- 6.16 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame.
- 6.17 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- 6.18 - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 6.19 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste certame, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 6.20 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 6.21 - Apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Comunicação, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 6.22 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a Prefeitura.
- 6.22.1 - Em casos de contratação de terceiros para execução de serviços complementares, exigir nos eventuais contratos, no que couber, as mesmas condições do contrato firmado com a Prefeitura.
- 6.23 - Manter, por si, seus prepostos e contratados, total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Comunicação.
- 6.24 - Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto desta tomada de preço.
- 6.25 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Prefeitura.
- 6.26 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado após esta tomada de preço.
- 6.27 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a agência adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Prefeitura e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Prefeitura das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.
- 6.28 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta tomada de preço.
- 6.29 - Disponibilizar à Secretaria Municipal de Comunicação, até o décimo dia do mês subsequente, relatórios de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.
- 6.30 - Disponibilizar à Secretaria Municipal de Comunicação, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovada, para fins de arquivamento e registro.
- 6.31 - Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.
- 6.32 - A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interessados dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 7.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência.
- 7.3 - Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

7.4 - Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 - Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agência de Publicidade ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

8.2 - Certificado de Qualificação Técnica atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento, concedido pelo CENP Conselho Executivo das Normas-Padrão, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

9. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - O objeto da presente licitação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a cobertura das despesas de veiculação, objeto deste edital.

9.2 - As despesas decorrentes dos serviços apresentados neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Mateus constantes nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ficha/Fonte:	0000014 / 10010000000
Dotação:	33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 0180018010.0413104562.102 - Comunicação e Divulgação dos Atos do Poder Executivo

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada em 03 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope A); um para a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope B); e outro para o Conjunto de Informações do Proponente (envelope C), integrantes da proposta técnica que consistirá de um conjunto de textos e anexos.

10.2 - As vias não identificadas (envelope A) e as vias identificadas (envelope B) do Plano de Comunicação Publicitária deverão ser apresentadas seguindo formatação padrão, a saber:

10.2.1 - Papel formato A4, com 75 a 90 gr/m³, na cor branca; encadernação espiral na cor preta; capa transparente e contracapa na cor preta.

10.2.2 - Fonte Arial e suas variações de formação (normal, negrito, itálico, sublinhado); corpo 12; cor preta; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois); margens de página em configuração Normal (Superior: 2,5 cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm).

10.2.3 - Sem numeração de linhas; com numeração de página no canto inferior direito em fonte Arial; corpo 9 e cor preta.

10.2.4 - Os textos, no total, não poderão exceder a 13 (treze) laudas com no máximo 30 linhas cada uma. Os anexos, para cada tópico que os admita, não serão em número superior a 05 (cinco).

10.3 - O envelope A, reservado à via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária da Proposta Técnica, será concedido pela Secretaria Municipal de Comunicação em formato padrão e com as informações devidamente impressas, uma vez que não deve conter informações que identifiquem o licitante, em até 5 (cinco) dias antes ou especificados pelo edital.

10.4 - O envelope B, reservado à via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, terá material de mesmo teor da via não identificada (envelope A), sem exemplos de peças referentes à ideia criativa, apresentando em seu exterior a devida identificação conforme modelo constante do edital.

10.5 - A licitante, através dos seus representantes legais devidamente credenciados, deverá retirar junto à Comissão Permanente de Licitação, em data, local e horário determinados por este edital, o invólucro padronizado destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.6 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá ter encadernação em mesma formatação e teor da via não identificada, sem a anexação de peças referentes à ideia criativa.

10.7 - Para efeito de avaliação nesta fase a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme Briefing no Anexo II, contendo Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações do Proponente.

10.8 - O Plano de Comunicação Publicitária versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

10.8.1 - O Raciocínio Básico: Constituído de texto, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de São Mateus, suas linhas de atuação e suas necessidades de comunicação.

10.8.2 - O Estratégia de Comunicação Publicitária: Constituída de texto em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos.

10.8.3 - Ideia Criativa: Apresentação em forma de texto da síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan, que constitua uma proposta de solução para o problema específico de comunicação. A ideia criativa deverá ser acompanhada de anexos, sendo estes exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos datilografados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados layouts, storyboards, etc. Roteiros para materiais em vídeo poderão ser ilustrados/exemplificados exclusivamente por meio de storyboards.

1. As peças da Ideia Criativa, constantes do envelope A, deverão ser impressas em formato a critério da agência e obrigatoriamente afixadas sobre pranchas avulsas de papel cartão na cor preta, verso em papel Kraft, entre 200 a 500 gr/mm³, sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao envelope sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

2. Qualquer peça de mídia eletrônica deverá ser gravada em CD ou DVD, armazenado em estojo de tampa acrílica e de fundo preto, espessura de 0,5 a 1 cm; com capa em papel branco tamanho 12 x 12 cm, sem textura, gramatura livre, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor preto, corpo 10) conforme exemplo abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA
IDEIA CRIATIVA MÍDIA ELETRÔNICA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

3. O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, redonda com orifício central afixada sobre o CD/DVD.

4. Os arquivos gravados em CD/ DVD deverão ser nominados conforme a peça que representam. Ex: monstro_radio.mp3. Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3.

10.8.4 - Estratégia de Mídia: De acordo com as informações do briefing e com a verba colocada como referencial (10% do valor total da tomada de preço, ou seja, R\$ 100.000,00) para a campanha, a licitante deverá demonstrar através de textos:

1. A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos da campanha, permitida a inclusão de tabelas.

2. A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas.

3. A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

Obs: O tempo de veiculação da campanha será de 15 (quinze) dias.

4. Tabelas de simulação de plano de distribuição das peças serão consideradas como anexo único, formatados com bordas na cor preta, fio 1pt; fonte Arial e suas variações de formatação, corpo 7 a 9, na cor preta;

preenchimento de células nas cores brancas e/ou graduações de preto e cinza; sem adição de recursos visuais e gráficos de qualquer natureza.

5. A licitante, quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção, que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para a proposta técnica os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

10.8.5 - O conjunto de Informações do Proponente versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

10.8.5.1 - Capacidade de Atendimento: Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito.

1. Sob a forma de TEXTO, a licitante apresentará:

A. Capacidade de atendimento: discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de mídia.

C. As informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

2. Sob a forma de ANEXO, a licitante apresentará:

A. Quantificação e qualificação do perfil dos profissionais, nominal ou não, que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

B. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles.

C. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis atualmente ou a serem contratados.

D. Atestados fornecidos por veículos de comunicação (de grande porte) pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a pontualidade no atendimento por parte do licitante dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.

E. Atestados fornecidos por cliente – pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços. Os atestados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.

10.8.5.2 - Repertório: Sob a forma de texto que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto no setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 03 (três) filmes de TV (DVD), 03 (três) spots de rádio (CD), 03 (três) anúncios de jornal, 03 (três) anúncios de revista, 03 (três) peças de internet e até 03 (três) peças de mídia externa, com as respectivas fichas técnicas e apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

1. Cada peça deverá conter ficha técnica, a ser contabilizada como anexo, com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram.

2. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

10.8.5.3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Apresentar até 03 (três) cases stories, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os cases deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes, por meio de assinatura e carimbo do cliente, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato.

10.8.5.4 - O conjunto de textos referente ao Conjunto de Informações do Proponente não poderá exceder o total de 07 (sete) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas cada.

10.8.5.5 - Tanto para o quesito Repertório quanto para o quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação somente serão aceitas como válidas peças e campanhas de comunicação desenvolvidas e veiculadas de 2010 até a data da entrega dos envelopes "A", "B", "C" e "D", constante no preâmbulo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

10.8.5.6 - É proibido constar do envelope C, reservado ao Conjunto de Informações do Proponente, assim como dos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se refira à Proposta Técnica e que desta maneira identifique a autoria da mesma, sendo passível de desclassificação.

11. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) (ENVELOPES A E C)

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora indicados, em sessão pública, procederá à abertura do:

Envelope A PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA via não identificada; e Envelope C - PROPOSTA TÉCNICA CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONETE e os encaminhará à Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento.

11.2 - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

11.2.1 - Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

Plano de Comunicação Publicitária		Máximo de Pontos
Quesito: Raciocínio Básico		
A	Acuidade da compreensão das características do município de São Mateus e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3 Pontos
B	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus.	3 Pontos
C	Acuidade da compreensão do papel da Prefeitura Municipal de São Mateus no atual contexto social, político e econômico.	2 Pontos
D	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura com seus públicos.	2 Pontos
Pontuação Máxima		10 Pontos

Plano de Comunicação Publicitária		Máximo de Pontos
Quesito: Estratégia de Comunicação Publicitária		
A	Adequação do conceito à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de São Mateus e a sua comunicação e/ou seus problemas específicos de comunicação.	4 Pontos
B	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	3 Pontos
C	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus com seus públicos.	3 Pontos
Pontuação Máxima		10 Pontos

Plano de Comunicação Publicitária		Máximo de Pontos
Quesito: Ideia Criativa		
A	Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus.	4 Pontos
B	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4 Pontos
C	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	4 Pontos
D	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3 Pontos
E	Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	3 Pontos
F	Pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de São Mateus e sua inserção na sociedade.	3 Pontos
G	Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	3 Pontos
H	Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.	3 Pontos
I	Exequibilidade das peças.	3 Pontos
Pontuação Máxima		30 Pontos

Plano de Comunicação Publicitária		Máximo de Pontos
Quesito: Estratégia de Mídia		
A	Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	3 Pontos
B	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

C	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquestos A e B.	3 Pontos
D	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	3 Pontos
E	Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos.	3 Pontos
Pontuação Máxima		15 Pontos

11.2.2 - Conjunto de Informações do Proponente: 35 (trinta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

Conjunto de Informações do Proponente Quesito: Capacidade de Atendimento		Máximo de Pontos
A	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) mais bem avaliados.	3 Pontos
B	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3 Pontos
C	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato.	3 Pontos
D	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de São Mateus, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3 Pontos
E	Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e o proponente.	3 Pontos
Pontuação Máxima		15 Pontos

Conjunto de Informações do Proponente Quesito: Repertório		Máximo de Pontos
A	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus.	4 Pontos
B	Ideia criativa.	4 Pontos
C	Qualidade da execução e acabamento.	4 Pontos
D	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	3 Pontos
Pontuação Máxima		15 Pontos

Conjunto de Informações do Proponente Quesito: Relato de Soluções de Problemas (cases)		Máximo de Pontos
A	Relevância dos resultados apresentados.	2 Pontos
B	Clareza e lógica da exposição.	1 Ponto
C	Evidência de planejamento publicidade.	1 Ponto
D	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1 Ponto
Pontuação Máxima		5 Pontos

11.2.3 - A cada um dos subquestos do Plano de Comunicação Publicitária e dos Conjuntos de Informações do Proponente serão atribuídos os pontos ali definidos, pela capacidade de atender ao exigido e pela razão de critério e peso abaixo especificada:

ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
Ótimo	100% da pontuação do item
Bom	80% da pontuação do item
Regular	60% da pontuação do item
Não atendeu	10% da pontuação do item
Não apresentou	0% da pontuação do item

11.2.4 - A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o Plano de Comunicação Publicitária (envelope A - via não identificada), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital, conforme Tabela de Checagem de Itens Plano de Comunicação Publicitária e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens Plano de Comunicação Publicitária.

11.2.5 - É vedada a oposição a qualquer parte da via não identificada (Envelope A) do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro B, conforme § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.

11.2.6 - É vedada a oposição ao invólucro destinado ao Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C), assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros B, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.

11.2.7 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.2.8 - A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

11.2.9 - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com propostas, as planilhas com pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.2.10 - A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme Tabela de Checagem de Itens Conjunto de Informações do Proponente e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens Conjunto de Informações do Proponente.

11.2.11 - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Conjunto de Informações do Proponente e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.2.12 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

11.2.13 - A Comissão Permanente de Licitação estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.

Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para a identificação de sua autoria.

Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

11.2.14 - Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

1. obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa;
2. obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;
3. obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
4. obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

11.2.15 - Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que:

1. não atender às exigências do presente edital, termo de referência e de seus anexos;
2. não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
3. obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem este capítulo;
4. não atenderem as disposições contidas neste Edital;
5. apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;
6. apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

7. apresentarem percentual de desconto superior a 80% (oitenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO/ES).

11.2.17 - Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para a interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope B, reservado à via identificada.

Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.

Divulgada a classificação final das Propostas Técnicas, serão designados, em publicação em veículo impresso regional de grande circulação, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.

As propostas de preços serão avaliadas e ranqueadas pela Comissão Especial de Licitação de acordo com a fórmula abaixo. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela, como segue: $P = P1 + P2 + P3$. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

DESCONTO/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo SINAPRO/ES:	$P1 = 40 \times \frac{\text{Desconto percentual}}{\text{maior desconto percentual}}$
Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação:	$P2 = 30 \times \frac{\text{honorário em percentual}}{\text{menor honorário em percentual}}$
Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando geram veiculação:	$P3 = 30 \times \frac{\text{honorário em percentual}}{\text{menor honorário em percentual}}$

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

12.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = (NPT) + (NPP)$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

- A pontuação técnica será obtida conforme o item 11 deste termo de referência e de seu edital.

- A pontuação de preço será obtida conforme o item 11 deste termo de referência e de seu edital.

12.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

12.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei Nº 8.666/93.

12.5 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços realizados e aceitos, devendo a Contratada proceder à abertura de solicitação de pagamento protocolizado no **Setor de Protocolo**, localizado no setor de fiscalização da Prefeitura, sito na Avenida Jones dos Santos Neves, 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- Centro - São Mateus - ES (Prédio Azul) Cep: 29.930-900, com horário de atendimento de 8h às 18h (segunda a sexta), encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea a da lei 8.666/93.

13.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

13.3 - Os documentos de cobrança da Contratada, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela Contratante, da seguinte forma:

13.3.1 - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos, da descrição dos descontos negociados e, respectivos comprovantes de veiculação, conforme item 12.1 e 14.4.

13.3.2 - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e, respectivos comprovantes, conforme item 12.1 e 14.4.

13.3.3 - Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE, sendo pagos conforme item 12.1 e 14.4.

13.3.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

13.3.5 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.4 - Anexar Regularidade Fiscal

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

13.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

13.4.4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.4.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.4.6 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

13.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

13.5 - Os pagamentos devidos serão efetuados pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente, na agência bancária indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do Boletim de Medição.

13.6 - Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.2 - Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data apresentação da proposta.

14.2.1 - Sobre a planilha de custos da empresa incidirá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA/IBGE.

14.2.1.1 - Na hipótese de extinção do IPCA/IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

14.3 - A solicitação de reajustamento deverá ser de iniciativa da Contratada, mediante apresentação analítica do aumento dos custos, no formato da planilha de custos e formação de preços apresentadas na época do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

14.4 - A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

14.5 - Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão considerados a partir da data de recebimento da solicitação da contratada pela contratante.

14.6 Nos preços estabelecidos deverão estar compreendidos todos os serviços especificados: supervisão, administração, fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, uniformes de seu pessoal, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

14.6.1 - A planilha de formação dos preços é importante para que o contratante saiba como se formou o valor proposto que será contratado e também para no caso de a empresa solicitar reequilíbrio econômico financeiro o Município terá como base a formação dos custos, verificando item por item o motivo do desequilíbrio.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

A) - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por dia, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contratuais e editalícias ou solicitação da Fiscalização.

B) - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste contrato, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

C) - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

D) - Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

E) - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei ou neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste contrato.

F) - Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 15 dias para defesa.

G) - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2 - O contato entre a Municipalidade e a empresa contratada será mantido prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

15.3 - Caberão à fiscalização as seguintes funções:

A) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;

B) Elaborar os textos para publicação e encaminhá-los à contratada;

C) Confirmar a publicação dos textos encaminhados;

D) Receber o exemplar da edição do jornal em que tenha havido publicação;

E) Encaminhar cópia da publicação aos Setores interessados do Município de São Mateus;

F) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;

G) Comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;

H) Comunicar à Controladoria o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

I) Realizar a medição dos serviços, emitir relatório de fiscalização e emitir relatório mensal de acompanhamento do contrato juntamente com o secretário responsável pela Pasta;

J) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

K) Encaminhar a medição dos serviços, relatório de fiscalização, relatório mensal de acompanhamento e nota fiscal atestada no verso, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

L) Para conferência do valor a ser pago, o fiscal deverá considerar o tamanho efetivo da publicação no jornal;

M) Manter controle do saldo contratual, considerando número de publicações e numerário (R\$) disponíveis;

N) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

16. OUTRAS PRESCRIÇÕES

16.1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

A) - Não será aceito objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

B) - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

C) - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

16.2 - Somente serão computados os serviços efetivamente prestados e atestados através de Medição.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O acompanhamento e fiscalização do contrato serão feitos por servidores designado pelo secretário de Comunicação, que ficará responsável por atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços.

17.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: **Edivaldo da Silva Clarindo**, nomeado no cargo de Coordenador de Ações em Saúde I, matrícula N° 401078-01, como fiscal titular e o servidor **Igor Rabelo de Souza**, nomeado no cargo de Consultor Técnico, decreto N° 073248-01, como fiscal suplente.

18. DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - O prazo de início para prestação de serviços, será de 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

18.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela Secretaria interessada, discriminando a especificação, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens.

18.3 - A **prestação dos serviços, dar-se-á de forma parcelada** e será solicitada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

18.4 - O conteúdo/arquivo das campanhas que deverão ser veiculadas, será elaborado pela Secretaria Municipal de Comunicação e posteriormente será entregue a empresa vencedora para a divulgação em jornais, sites/portais on-line, revistas, carro volante de publicidade, mídia digital out of home em painel de led, outdoors, informativos (impressos e online), anúncios para jornais e revistas, manuais, livretos, panfletos, revistas, cartilhas, de acordo com o interesse da mesma, com antecedência de 01 (um) dia ininterrupto da data prevista para o início da veiculação, sendo os arquivos de caráter inviolável.

18.5 - Fica condicionado à Secretaria Municipal de Comunicação Social **decidir sobre quais veículos de propaganda serão utilizados para cada campanha**, o período, as quantidades e o valor de inserções a serem veiculadas.

18.6 - A Secretaria Municipal de Comunicação solicitará à empresa vencedora, a apresentação da **planilha oficial com o valor a que se refere os serviços de veiculação** de spots, vts (vídeos), matérias, etc, em jornais, sites/portais on-line, revistas, carro volante de publicidade, mídia digital out of home em painel de led, outdoors, informativos (impressos e online), anúncios para jornais e revistas, manuais, livretos, panfletos, revistas, cartilhas, de acordo com o seu interesse, sendo que somente após análise e aprovação por parte da secretaria requisitante será autorizado a veiculação.

18.7 - A empresa vencedora **deverá negociar os valores das inserções com os veículos de propaganda, sempre no interesse de conseguir os melhores preços** para as veiculações.

18.8 - As veiculações e suas respectivas despesas somente serão realizadas pela empresa vencedora, após autorização da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

18.9 - A empresa vencedora deverá negociar os valores das inserções com os veículos de propaganda, sempre no interesse de conseguir os melhores preços para as veiculações.

18.10 - As veiculações e suas respectivas despesas somente serão realizadas pela empresa vencedora, após autorização da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

18.11 - Apresentação da **planilha oficial com o valor a que se refere os serviços de veiculação deverá ser apresentada da seguinte forma:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

18.11.1 - Emissoras de TV local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
500	VTs de 15 segundos		
400	VTs de 30 segundos		
300	VTs de 45 segundos		
200	VTs de 01 (um) minuto		

18.11.2 - Veiculação em emissoras de Rádio local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
400	Spots de 15 segundos		
600	Spots de 30 segundos		
300	Spots de 45 segundos		
200	Spots de 01 (um) minuto		

18.11.3 - Veiculação em Jornal local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
400	Anúncios em policromia para 01 (uma) página		
500	Anúncios em policromia para ½ (meia) página		
400	Anúncios em policromia para ⅓ de página (horizontal/vertical)		
300	Anúncios em policromia para ¼ de página (horizontal/vertical)		
300	Anúncios em policromia para página dupla		

18.11.4 - Veiculação em Revista local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
300	Anúncios em policromia para 01 (uma) página		
300	Anúncios em policromia para ½ (meia) página		
200	Anúncios em policromia para ⅓ de página (horizontal/vertical)		
200	Anúncios em policromia para ¼ de página (horizontal/vertical)		
200	Anúncios em página dupla (duas páginas)		

18.11.5 - Veiculação em Sites/Portais on-line de notícias local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
600	Anúncios banner retângulo médio 300x250		
600	Anúncios banner quadrado pop-up 250x250		
600	Anúncios banner retângulo grande 336x280		
600	Anúncios banner full banner 468x60		
600	Anúncios banner superbanner 728x90		

18.11.6 - Veiculação em outdoors:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
400	Anúncios de 4,5x3m (espaço+impressão+aplicação)		
400	Anúncios de 9x3m (espaço+impressão+aplicação)		
400	Anúncios de 18x3m (espaço+impressão+aplicação)		

18.11.7 - Veiculação em Mídia Digital Out of Home em Painel de LED de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
200	VTs de 15 segundos		
200	VTs de 30 segundos		
200	VTs de 01 (um) minuto		
200	VTs de 01 (um) minuto e 30 segundos		
200	VTs de 02 (dois) minutos		

18.11.8 - Veiculação em Carro Volante de Publicidade local/regional/nacional de:			
Quant.	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
800	Horas		

19. DA RETIRADA DO EDITAL

As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital no site da Prefeitura Municipal de São Mateus no link do setor de licitações www.saomateus.es.gov.br/licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

20. PRAZO CONTRATUAL

20.1 - O prazo de vigência dessa **Tomada de Preço é de 12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

20.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos serviços adquiridos.

21. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

21.1 - Poderão participar desta licitação Agências de propaganda - pessoas jurídicas, desde que observem o seguinte:

21.1.1 - Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas que possuam o código e descrição da Atividade Econômica principal e/ou secundária de "Agência de Propaganda", constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída ou em regular funcionamento no Brasil.

20.1.2 - Atender às condições deste edital e seu termo de referência, e apresentar os documentos nele exigidos;

21.1.3 - Não tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

21.1.4 - Que não possua fato superveniente impeditivo à participação em licitação, seja ela Federal, Estadual ou Municipal.

21.2 - É vedada a participação de agências, nas condições abaixo:

21.2.1 - É vedada a participação de consórcio ou coligações de empresas, bem como, de empresas, cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores de órgão ou entidade do Município.

21.3 - Antes de iniciada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso da presente, as alterações feitas.

21.4 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas do processo licitatório.

21.5 - A participação no presente implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos.

22. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR

Edivaldo da Silva Clarindo
Coordenador de Ações em Saúde I
Matrícula Nº 401078-01

23. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o referido Termo de Referência e encaminho o mesmo para que a CPL possa dar prosseguimento aos trabalhos visando a contratação de empresa para a realização dos serviços aqui propostos.

São Mateus/ES, 04 de março de 2021.

JÚNIOR ALVES ELER RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 11.959/2021
MATRÍCULA Nº 071724-02
ANEXO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

BRIEFING

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Secretaria Municipal de Comunicação

CENÁRIO

O município de São Mateus, localizado no litoral norte do Espírito Santo, vem se destacando no cenário capixaba por meio de sua projeção econômica e turística. Empresas já instaladas aumentam sua gama de atividades e novos empreendimentos se instalam.

Essa onda de investimentos expande, naturalmente, a prosperidade econômica para o interior do Estado. No caso de São Mateus, destaque para a modernização, ampliação e diversificação de portos, prospecção de petróleo, gás e derivados, desenvolvimento do potencial turístico e produção de celulose. Tudo isso leva à instalação de outra cadeia de negócios: os fornecedores de produtos e serviços essenciais para dar suporte aos grandes investimentos.

Esse movimento macro é sentido em todas as esferas do município, alterando sua dinâmica e levando a sociedade a se adaptar a novas realidades e necessidades. Novos investimentos significam também mais pessoas habitando, trabalhando e consumindo na região.

O poder público assume, portanto, papel central no sentido de abrir caminhos para a ampliação e instalação de serviços que possam suprir necessidades em todas as áreas, quais sejam saúde, ação social, agricultura, segurança, infraestrutura, educação, cultura e turismo, prioritariamente.

Por outro lado, São Mateus passa por um momento político que merece atenção, pois a população se encontrava receosa, devido a momentos turbulentos por que passou a política local nos últimos anos. O trabalho agora é voltado para recuperar a confiança do cidadão mateense com essa nova política, para que a Prefeitura consiga alavancar ações em conjunto com toda a comunidade, com união e parceria entre poderes.

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

- Formar no cidadão a consciência do coletivo e despertar o amor e o respeito por sua cidade;
- Mostrar aos cidadãos os projetos da administração, fazendo-o entender a importância do trabalho desenvolvido;
- Apontar que é importante construir escolas, mas que também é importante investir na capacitação de professores, por exemplo;
- Apontar que é importante construir unidades de saúde, mas que também é importante investir na capacitação de médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde, por exemplo;
- Deixar o cidadão informado sobre tudo o que a administração está fazendo por ele e os benefícios dos atos do município em curto, médio e longo prazos;
- Divulgar as ações do executivo municipal com suas implicações e limites formais e legais;
- Mostrar com transparência com os seus atos e suas consequências;
- Implantar o sentimento de transparência entre os munícipes, de maneira que fique evidente que só não se informa quem realmente não tiver interesse;
- Apresentar como a prefeitura percebe as demandas da sociedade e como ela responde e busca atender a estas necessidades;
- Apresentar os trabalhos do município antes, durante e depois de sua efetivação;
- Gerar consciência social, compreendendo os problemas comuns aos municípios em crescimento.

PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

A população, em geral, costuma observar os grandes projetos, aqueles palpáveis, realizados pela administração municipal. No entanto, sabe-se que não é a quantidade de obras, por exemplo, que determina a qualidade de um bom serviço prestado pela administração. Por isso, um dos maiores problemas é a não valorização, por falta de conhecimento, de atividades qualitativas que a prefeitura desenvolve no dia a dia.

É necessário que a comunicação institucional atue para que a população veja além da pavimentação de ruas ou construções em geral e entenda os benefícios de cada trabalho que se desenvolve a médio e longo prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Há também baixo aproveitamento dos meios de comunicação para a divulgação dos atos da administração pública. É necessário identificar as estruturas formais e informais de comunicação presentes no município e região. Com essas premissas contempladas, aponta-se a necessidades de um planejamento de comunicação institucional sólido e a sua devida e legal implantação.

Com base em informações nacionais, iremos colocar como campanha para a tomada de preço, a pandemia da COVID-19, que será desenvolvida para a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de alertar para os cuidados, prevenção e redução do aumento de casos no município.

Para reverter esse quadro, é imprescindível a compreensão e colaboração da população mateense, de todos os segmentos da sociedade, uma vez que a conscientização e o empenho de cada um dos habitantes podem levar a resultados positivos no combate a COVID-19.

Das peças

Criação e produção de Vt's, com tempo mínimo de 30";
Criação e produção de Spots para rádio e carro de som, com tempo mínimo de 30";
Criação, produção e impressão de cartazes para outdoors;
Criação, produção e impressão de banners físicos;
Criação e produção de banners virtuais (sites);
Criação, produção e impressão de anúncio para jornais, no tamanho de ½ (meia) página;
Criação, produção e impressão de anúncio para revistas, no tamanho de 01 (uma) página;
Criação, produção e impressão de folder com duas dobras, no tamanho de 29,9cm x 21cm;
Criação, produção e impressão de faixa, no tamanho de 4x1,5m, para instalar nas unidades de saúde;
Criação e produção de dingo de 30";

História em quadrinhos (storyboards) para os professores da rede municipal de ensino trabalharem com os alunos em sala de aula.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

HISTÓRIA

Os primeiros colonizadores portugueses chegaram a São Mateus por volta de 1544. É uma das cidades mais antigas do país, berço da escravidão e que preserva até hoje comunidades quilombolas.

A característica principal da economia de São Mateus é a sua diversificação. A agricultura, pecuária e fruticultura são atividades fortíssimas no Município. Também merece destaque especial o petróleo, explorado desde os anos 60. Além disso, o comércio local é referência no norte do Estado e extremo sul da Bahia.

Há poucos registros sobre a povoação da cidade. A vila de São Mateus passou a ser subordinada ao governo do Estado da Bahia e, a partir desse momento, houve um grande crescimento, pois, muitas famílias baianas de renome vinham morar na Vila. A Vila de São Mateus virou Município pelo Ato Provincial de 03 de abril de 1848, mas a celebração ocorre no dia 21 de setembro, início da colonização européia, em 1544. A origem do nome remete à visita do padre José de Anchieta à cidade num dia 21 de setembro, data que é celebrada em homenagem ao Evangelista São Mateus.

Até o final da década de 1940, os meios de transporte de passageiros e mercadoria utilizados para toda a região norte do Espírito Santo eram os animais (cavalos e tropas de muare). Havia também uma ferrovia, e intenso movimento no Porto, com pequenas embarcações. Vendiam-se mercadorias na Vila e Interior, como Barra de São Francisco, Nova Venécia, Boa Esperança, Jaguaré, etc – todas pertenciam ao território de São Mateus. Devido à pouca profundidade e largura do rio em alguns lugares, os navios só podiam entrar ou sair da cidade a cada 15 dias, nas luas cheias e novas, períodos em que as marés são mais altas.

LOCALIZAÇÃO

Localiza-se a uma latitude 18°42'58" sul e a uma longitude 39°51'21" oeste, estando a uma altitude de 36 metros. Sua área total é de 2 338,727 km², equivalente a 5,12% do território capixaba. Limita-se ao norte com os municípios de Boa Esperança, Pinheiros e Conceição da Barra; ao sul com São Gabriel da Palha, Vila Valério, Jaguaré e Linhares; a Leste com o oceano Atlântico e a oeste com Nova Venécia. Dista da Capital do Estado, Vitória, 215 km. Também se destaca pelo forte apelo turístico, tanto histórico quanto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

temporada. O carnaval de Guriri, principal balneário do município, é um dos mais animados do estado e chega a ser conhecido nacionalmente, recebendo, principalmente, turistas de Minas Gerais.

PERFIL DA CIDADE

O núcleo urbano de São Mateus originou-se das incursões destinadas a repelir os frequentes ataques indígenas aos colonizadores, situados em Vila Velha. Registre-se, por exemplo, uma batalha entre o filho do Governador-geral e os índios Aimorés em 1558. Em 1596 o padre José de Anchieta visitou a povoação do Cricaré, no dia consagrado a São Mateus e assim, em 21 de setembro de 1764, denominou-se a localidade que se tornou Município. Em 1888 começaram a chegar os primeiros imigrantes italianos. O Decreto nº 53, de 11 de novembro de 1890, ratifica sua criação.

PERFIL GERAL

Município: São Mateus
Gentílico: Mateense
Estado: Espírito Santo
Mesorregião: Litoral Norte Espírito-Santense
Microrregião: São Mateus
Distância: 220km da capital Vitória
Limites ao Norte: Conceição da Barra, Boa Esperança e Pinheiros
Limites ao Sul: Linhares, Jaguaré, V. Valério e S. Gabriel da Palha
Limites ao Leste: Oceano Atlântico
Limites ao Oeste: Boa Esperança e Nova Venécia

ECONOMIA

A economia mateense é baseada na oferta de serviços e na exploração e produção de petróleo. Na década de 1970, foram descobertos vários campos de exploração, que foram ampliadas na década de 1980. Já na década de 2000, foi implantado na região de Campo Grande o Terminal Norte Capixaba, responsável pelo escoamento de toda a produção da região.

Com o preço do petróleo ainda em alta no mercado internacional, a Petrobras decidiu criar o Distrito de exploração do Espírito Santo, na cidade de São Mateus. A partir de então, a economia da cidade transformou-se completamente. Paralelamente, ocorria uma revolução no uso das terras em São Mateus e Conceição da Barra, por meio de grandes plantios de eucalipto, tendo as empresas Aracruz Celulose S/A e Companhia Vale do Rio Doce com as maiores iniciativas.

Novas estradas foram abertas para a exploração do petróleo, facilitando o acesso às regiões pouco habitadas. O Terminal Norte Capixaba, em São Mateus, é um investimento que está modificando a paisagem e a economia do norte capixaba. Além disso, o Município recebe os Royalties, os quais são destinados a investimentos na cidade.

HIDROGRAFIA

Dentro do município são encontradas três bacias hidrográficas. A bacia do rio Doce abrange uma pequena área do município, podendo ser observada na região do vale da Suruaca. A bacia do rio Itaúnas abrange uma pequena área do distrito de Itauninhas, sendo a bacia do rio São Mateus a mais abrangente entre as três, drenando mais de 90% da área mateense.

A bacia do rio São Mateus, também conhecido no município por rio Cricaré, possui aproximadamente 103 351 km². Banha dez municípios nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, desaguardo no oceano Atlântico, no município de Conceição da Barra. Tem como principais afluentes os rios Cotaxé, também conhecido como Braço Norte do Rio São Mateus, Preto, Mingal da Vovó, Panela Velha e Pirapococa. Além disso, este rio possui a característica quase única de possuir um defluente: o rio Mariricu.

A cidade também possui 43 quilômetros de litoral, onde são encontradas as praias do Abricó, Aldeia do Coco, Barra Nova, Bosque, Brejo Velho, Caramujo, Gameleira, Guriri, Campo Grande, Oitizeiro, Ranchinho e Urussuquara, Praia de Barra Seca, sendo Guriri a mais conhecida destas.

Rio São Mateus: É formado por dois braços: o rio Cotaxé ou rio do Norte, com 224 km de extensão, cuja nascente se localiza no Município de Ouro Verde, em Minas Gerais; e o rio São Mateus ou Cricaré ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

ainda chamado Braço Sul, com 188 km, cuja nascente é localizada no Município de Itajubinha, também em Minas Gerais.

Vale do Rio Cricaré: O vale do Rio Cricaré forma uma das mais belas paisagens do Estado do Espírito Santo. O rio São Mateus (ou Cricaré), serpenteando sobre o vale, desenha u "S" e u "M", que são as iniciais do nome da cidade. Servindo como única via de acesso, o rio recebia embarcações que transportavam a produção de farinha, açúcar, madeira e café. O pescado no rio é abundante, principalmente o robalo, a traíra, o piau e o judeu, produzindo ainda mariscos como siri, camarão e pitu. Sua bela paisagem pode ser vista da Praça do Mirante, no centro da cidade, ao lado do Museu de São Mateus.

Rio Preto: Nasce em São Mateus, próximo da sede do Distrito de Nestor Gomes. É formado pela junção dos córregos Grande, Areia, Cerejeira e braço sul do rio Preto. Recebe outros pequenos afluentes e deságua no rio São Mateus, entre a sede da cidade e o rio Mariricu. A partir da década de 1970, esse rio de águas escuras, típico das regiões de turfas, passou a ser um balneário frequentado pelos banhistas que, na volta da praia de Guriri, faziam ali uma parada para tirar o sal do corpo.

Rio Mariricu: Afluente do rio São Mateus, o rio Mariricu fica na aprazível região que tem o mesmo nome, separando a ilha de Guriri do continente. É propício para passeios de barco e pesca de linha. Mariricu é uma corruptela do termo tupi marerike, que significa fortaleza ou paliçada, que eram erguidas pelos índios para se defenderem contra invasões. Existiam várias ao longo do rio Cricaré na época da colonização do Brasil.

Manguezal de Barra Nova: A 30 km do centro de São Mateus, um rio de águas escuras e vários canais fazem caminho no meio de uma vegetação exuberante, formando uma grande área de mangue que protege a vida dos caranguejos, goiamuns e outros mariscos. O acesso pode ser feito através da estrada para Barra Nova e também pela estrada do Nativo.

A parte sul da ilha pertence ao Município de São Mateus, onde possui uma extensa área urbana, denominada Guriri, medindo aproximadamente 8 km de praia, com início ao norte, na divisa com o Município de Conceição da Barra e terminando ao sul, após o loteamento Parque dos Albatrozes.

Seguindo em direção ao sul, encontramos as praias denominadas como praia do Oitizeiro, praia do Brejo Velho, praia do Ranchinho e a praia da Gameleira, todas agrestes e com área de restinga, sendo a praia de Barra Nova a última da ilha de Guriri. São Mateus tem 43 km de costa com praias de água limpas, mornas e sem nenhum tipo de poluição, o que atrai muitos turistas. A praia de Guriri é assim chamada devido à existência de grande quantidade de pequenos coqueiros que os índios chamavam "Guriri", que significa "coco pequeno".

PRAIAS

Praia de Guriri: A praia de Guriri é a mais conhecida do município. Suas águas são mornas e límpidas e compõe uma orla de 42km de extensão de areias claras, que, em certas épocas, formam piscinas naturais. Entre Guriri e Barra Nova, encontram-se as praias do Caramujo, Oitizeiro, Brejo Velho, Aldeia do Coco, do Ranchinho e da Gameleira. Todas agrestes e com área de restinga muito preservadas.

Nas marés baixas, formam-se em sua extensão grandes piscinas naturais. O nome Guriri surgiu em função da ocorrência de enorme quantidade de uma palmeira de pequeno porte, que produz um coquinho comestível chamado pelos índios de guriri, encontrado em toda a extensão da ilha. A palavra guriri significa coco pequeno.

No lado norte da Ilha de Guriri existe uma base do projeto Tamar, que iniciou suas atividades no Município de São Mateus em outubro de 1988, atuando na pesquisa, controle e preservação das tartarugas marinhas, monitorando e protegendo os locais de desova, ao longo do litoral. A temporada de desova inicia em setembro, estendendo-se até março, coincidindo com a temporada de maior demanda turística, sendo considerada uma importante aula de educação ambiental.

Na parte central, existe uma pequena capela onde os visitantes se juntam à comunidade local num momento de fé para orações e até missa.

Praia do Bosque (Bosque da Praia de Guriri): Tranquila que transmite paz e sossego. É conhecida como Bosque da Praia pela quantidade de árvores que existem em sua orla. Se desejar fazer um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

churrasco, poderá encontrar churrasqueiras feitas de alvenaria. É um local apropriado para levar os familiares e amigos.

Quem se aventurar a estar neste paraíso poderá levar todos os seus utensílios de praia e passar um dia deitado na areia grossa e amarelada, escutando o som das ondas do mar, caminhando ou tomando um belo banho nas maravilhosas águas de tom esverdeado.

O Bosque da Praia ganhou este nome por ser todo rodeado de árvores em sua extensão, formando uma grande área verde com sombra, areia limpa e vegetação nativa. Suas águas claras e rasas são ideais para o lazer com a família. O acesso principal é feito por Guriri.

Praia de Barra Nova: Barra Nova é um pequeno balneário em uma das pontas da Ilha de Guriri, em São Mateus. No local, o Rio Mariricu encontra-se com o mar e forma uma linda praia para se tomar banho. As águas são mornas, as areias são largas e o rio cria uma correnteza bem gostosa para boiarmos e sermos levados – mas com segurança.

Barra Nova tem uma boa infraestrutura de bares, pousadas e restaurantes, ao mesmo tempo que permite você escolher uma área bem isolada para aproveitar o rio e o mar com poucas pessoas ao redor. Há ainda passeios de barco pelo manguezal e pelo rio, uma boa área de pesca e pedalinho para curtir ainda mais a região.

Para chegar de carro até Barra Nova, só existe uma opção: você deve ir até Guriri e então seguir pela ES-010 para o Sul, até encontrar a praça da entrada de Barra Nova.

A ES-010 fica no começo de Guriri, à direita, 400m após passar pela ponte sobre o Rio Mariricu. Lá há uma placa bem grande indicando a direção para o balneário.

Estando em Guriri, existem diversas outras maneiras de pegar a ES-010. Por exemplo, pegando a principal avenida no centro que corta o bairro paralelamente à praia (Av. Esbertalina Barbosa Damiani), seguindo em direção ao Sul e virando à direita na placa da Casa Invertida. Logo após passar pela casa, é só pegar a rodovia ES-010 à direita.

Praia de Campo Grande: Com ondas leves, a praia ostenta uma grande faixa de areia que possibilita a prática de diversos esportes. Está localizada entre a vila de Barra Nova e Urussuquara. É deserta e não tem infraestrutura turística para atrair visitantes. Mas para quem quer ir em busca de descanso, é o lugar apropriado. É só preparar uma mochila, colocar comidas/bebidas e atravessar o rio. Como atrativo turístico, pode-se pescar, realizar caminhadas, tomar banho de mar e vislumbrar a natureza. É uma praia simples, com vegetação afastada da orla, cercada por coqueiros e outras espécies de plantas da Mata Atlântica.

Para chegar de carro até Campo Grande, só existe uma opção: você deve ir sentido a Guriri e então entrar na entrada que dá acesso a estrada que vai até o Nativo, esse acesso fica no Bairro Pedra D'água.

Outra opção seria ir até Guriri e então seguir pela ES-010 para o Sul até encontrar a praça da entrada de Barra Nova. A ES-010 fica no começo de Guriri, à direita, 400m após passar pela ponte sobre o Rio Mariricu. Lá há uma placa bem grande indicando a direção para o balneário de Barra Nova, ao chegar lá poderia atravessar de barco.

Caso esteja em Guriri, existem diversas outras maneiras de pegar a ES-010 para seguir para Barra Nova e lá atravessar de barco. Por exemplo, pegando a principal avenida no centro que corta o bairro paralelamente à praia (Av. Esbertalina Barbosa Damiani), seguindo em direção ao Sul e virando à direita na placa da Casa Invertida. Logo após passar pela casa, é só pegar a rodovia ES-010 à direita.

Praia de Urussuquara: Encontra-se na divisa dos municípios de São Mateus e Linhares. Urussuquara é uma praia ainda agreste, com águas límpidas e boa temperatura.

O local é frequentado por surfistas e pessoas que desejam encontrar repouso e tranquilidade. Para o conforto dos frequentadores, existe uma boa pousada com dois bares que se localizam de frente para o mar. Um dos principais atrativos do local é a lagoa Suruaca, muito utilizada para passeios de caiaque, mergulho e para a prática de pesca de arpão. A vegetação predominante é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

a restinga, preservada, e outra singularidade são as piscinas naturais que se formam nas áreas da praia.

Outro acesso para a Urussuquara é pela estrada da Estação Petrolífera de Fazendas Cedro. Essa estrada tem início no Km 86 na Rodovia BR-101, próximo à localidade de Palmito.

Praia de Barra Seca: É uma praia brasileira destinada totalmente ao naturismo, que faz parte do município de São Mateus desde 15 de dezembro de 2016, quando foi estabelecida a divisão administrativa através da Lei nº 10.600. A praia fica localizada a cerca de 51km de distância de São Mateus e em torno de 58km de Linhares. Os adeptos de um estilo de vida natural podem encontrar nesta praia um paraíso privado.

Formas de acesso: Por São Mateus: através da Rodovia Othovarino Duarte Santos (São Mateus/Guriri), no Bairro Pedra D'Água, sentido Urussuquara.

O acesso à praia também é feito por meio de barcos que atravessam o rio Ipiranga, pois ela está dentro de uma ilha. É uma praia de naturismo oficial e turistas de vários lugares visitam Barra Seca por causa desse atrativo. Existem regras específicas relacionadas à conduta dos visitantes. Há muita vegetação, coqueiros, areia lisa e dourada que permite aos naturistas se deitarem e tomarem um belo bronzeado. Suas águas são tranquilas e existem duas áreas para a prática de naturismo, uma para as famílias/casais e outra destinada aos solteiros. Áreas para camping não faltam, bem como estruturas com água e energia para a realização de eventos.

MUSEU MUNICIPAL

O prédio foi construído a partir de 1764 para abrigar a sede do Conselho Municipal, Casa da Câmara e cadeia. Na parte superior funcionava a sede da Câmara, e na inferior, a cadeia. Nas proximidades, ficava o Pelourinho. A cadeia funcionou nesse prédio até a metade do século XX e a sede da Prefeitura Municipal, até a década de 80. Com a transferência da Prefeitura para a nova sede, passou a funcionar no local a Câmara de Vereadores até 1991. Foi restaurada em 1999 e, em 2 de fevereiro de 2001, foi instalado o Museu de São Mateus.

O museu tem por missão remontar aos tempos da história do município de São Mateus. Em seu acervo, o Museu, tem exposto na parte superior, quadros pintados em grafite retratando os Barões, prefeitos e deputados. Mobiliários com a opulência dos hábitos e costumes do século XIX da aristocracia rural da cidade de São Mateus, Espírito Santo.

As peças expostas no Museu, pertenceram às famílias tradicionais que residiram no Município. Móveis e louças do acervo, têm o objetivo de retratar a história doméstica do nosso Município para os alunos da educação básica, a comunidade em geral e os visitantes externos.

O Museu da História do Município de São Mateus, hoje é uma referência em todo o Estado e Brasil. Além disso, o Museu é composto de mobiliários e peças arqueológicas, que encanta os munícipes e turistas.

Na parte superior temos como exposição móveis da era colonial do Segundo Quartel do Século XIX. A exposição da parte superior tem como acervo vários móveis construídos em cedro, vinhático e jacarandá.

Inaugurada em 21 de maio de 2015, a parte térrea do museu tem como exposição diversas peças arqueológicas retiradas no Município de São Mateus em diversos bairros. São exemplos do acervo as urnas funerárias das etnias Tupi, Guarani e Aratu, usadas para sepultamentos, e a pedra, que na época serviam como machados.

A reserva técnica, é um espaço para guarda definitiva dos materiais encontrados em campo e destinadas a estudos arqueológicos.

CULTURA

São Mateus foi a primeira cidade do Espírito Santo a possuir um teatro. Há registros no município de vários grupos de teatro ao longo de sua história, dentre estes podem ser citados o Grupo Mateense de Teatro Amador (GRUMATA), o Grupo Improvisando Arte Teatral (IMPROART), o Grupo de Teatro Popular, a Academia Elenco de Teatro, o Grupo Épico de Teatro, a Companhia Teatral Gênesis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Interlúdio e o Grupo de Teatro Ascensão, que realiza a encenação da Paixão de Cristo no Bairro Ponte desde 1987.

A cidade possui uma orquestra, que também atua como banda de fanfarra, denominada Lira Mateense. Fundada em 21 de setembro de 1909, caracteriza-se, ao lado da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo, como os dois principais grupos do estado. Atua também na educação musical de jovens e adultos de forma gratuita.

Com relação aos eventos, no mês de julho acontece, tradicionalmente, o Festival Nacional de Teatro (FENATE), que conta com apresentações de teatro de rua e oficinas de artes cênicas. As apresentações ocorrem na Praça Mesquita Neto, no Centro e no Largo do Chafariz, no Porto de São Mateus, onde os grupos teatrais disputam o Troféu Anchieta.

Além disso também há: as festas a São Mateus, em setembro e de São Benedito, em dezembro, padroeiros da cidade; o aniversário da cidade, que é comemorado com shows, exposição agropecuária e desfiles cívicos, e apesar de ser celebrado em 21 de setembro, as festividades ocorrem durante vários dias.

Temos também o Guriri Road Fest, um encontro nacional de motociclistas realizado desde 2003 na Ilha de Guriri; o Verão, que consiste em uma série de shows de bandas realizado em Guriri; o Réveillon, quando são realizados shows com artistas, havendo ainda queima de fogos de artifícios; o Carnaval, quando são realizados shows com artistas, havendo ainda queima de fogos de artifícios, além de outros eventos de menor importância.

Devido a isso, São Mateus também se destaca pelo forte apelo turístico, tanto histórico quanto de temporada. O carnaval de Guriri, principal balneário do Município, é um dos mais animados do Estado, conhecido nacionalmente e recebe, principalmente, turistas de Minas Gerais.

BRASÃO

A colonização do Município, a catequização dos índios pelos jesuítas, as riquezas naturais e os principais ciclos econômicos são os elementos que compõem o brasão do Município de São Mateus. Os anos de 1544 e 1848 que aparecem na faixa, lembram a chegada dos portugueses em São Mateus e a data em que a Vila recebeu foros de Cidade. Criação do Município de São Mateus em 03 de abril de 1848.

BANDEIRA

A bandeira do município de São Mateus foi criada pelo Projeto Lei nº 291, de 10 de setembro de 1963. Suas cores são o verde e o azul. Tem no centro um emblema representando o Padre José de Anchieta e o índio Aymoré, ladeados por ramos de café.

HINO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Com letra de Horaldo Coelho e uma linda melodia de Adalgizo Cerrano, confira o Hino Municipal de São Mateus.

Esplendor de maravilhas
Pavilhão de justiça e amor
Tem a glória no passado
Sua história e tanto louvor!
Seu progresso nasce
Seu futuro é de projeção
São Mateus é um presente
Pra toda nação!

SÃO MATEUS, CIDADE TURÍSTICA!

IGREJA VELHA - A Igreja Velha é uma ruína do que seria a maior de todas as igrejas do Município. É uma construção do estilo Colonial Português da metade do século XIX. Por falta de recursos do Tesouro Municipal, a Câmara decidiu, por ato em 06 de agosto de 1853, paralisar a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Segundo a Ata da Câmara Municipal da época que encerra a construção, a igreja Matriz da Praça do Campo, como era conhecida na época, demandava mais de 40 contos de réis e aproximadamente 50 anos para a conclusão, enquanto que a Igreja Matriz da Praça de São Mateus, que já se encontrava com as obras adiantadas, demandaria não mais de 8 contos de réis para a conclusão. Por esse motivo as obras foram encerradas.

A alvenaria utilizada foi de pedras e uma argamassa feita de óleo de baleia e cal. As pedras utilizadas vinham nos lastros dos navios que atracavam no Porto de São Mateus. Já a cal era retirada dos sambaquis, que eram facilmente encontrados na região de Barra Nova. Muitas dessas pedras dos alicerces da igreja Velha foram utilizadas pelos moradores para a construção de edificações no município.

CAPELINHA DE GURIRI - A Capela Nossa Senhora dos Navegantes, foi fundada em 1975, pelas famílias: Bonomo e Cordeiro, ela foi dedicada à origem do culto à Iemanjá, rainha do mar, protetora dos marinheiros dos pescadores e da família.

Sua imagem no culto e tradições católicas é representada pela Virgem Maria. Ao passar dos tempos, os fundadores dessa Capela se converteram ao Catolicismo e essa foi abandonada.

Em 2002, uma comunidade Católica, na cidade de Guriri, iniciou um trabalho de restauração e todos os dias às 18 horas seu sino toca, chamando os fiéis para orar e pedir bênçãos à Nossa Senhora dos Navegantes, ou para festejar aniversários de crianças pobres da região.

SITIO HISTÓRICO PORTO - Em 1751, o antigo povoado passou a distrito e, em 1764, foi transformado em vila, pertencendo à Comarca de Porto Seguro, Província da Bahia. Quando do ato de fundação da vila foram tomadas providências tais como: a medição das ruas e do largo da praça próximo a igreja matriz de São Mateus, o início da construção de Casa de Câmara e Cadeia e a implantação do Pelourinho.

Naquele período, com a economia mais desenvolvida, iniciou-se em São Mateus a produção de farinha de mandioca, cana-de-açúcar e cereais, e a exploração de madeira.

A cidade foi edificada sem simetria e à pequena distância do rio, seguindo os padrões urbanos das cidades portuguesas, vide sua grande praça portuária.

A área situada próxima ao rio e ao porto tornou-se um centro aristocrático e o principal núcleo de atividades da população. Essa aristocracia local trouxe arquitetos portugueses que edificaram a maioria dos casarões do porto. Estas características arquitetônicas persistem na atualidade.

A Economia local envolvia transações feitas na praça inclusive o comércio de escravos, em frente ao cais, onde ficavam presos.

A partir de 1938, com a inauguração da estrada ligando São Mateus a Linhares, o declínio das atividades econômicas do porto se acentuou. O transporte aquático entrava em decadência e o velho Porto foi perdendo as grandes casas comerciais que se mudaram para a cidade alta.

FESTIVIDADES - Festa da Cidade (Emancipação Política de São Mateus): Solenidades religiosas em louvor ao padroeiro São Mateus. Baile, desfile escolar tradicional, shows e outras atividades de entretenimento ocorrem nos dias da festa.

No parque de eventos, ocorrem as exposições agropecuárias, turísticas, gastronômicas, programação cultural, shows musicais com atrações nacionais, rodeios e outros subeventos afins. O desfile alegórico com apresentação das bandas marciais e a procissão do padroeiro são as grandes atrações da festa.

No dia 20 de setembro às 19h, é celebrada na Catedral de São Mateus a Missa Solene em Latim, com canto gregoriano. Já no dia 21 de setembro, dia de São Mateus, a missa na Igreja Matriz é celebrada às 7h e na catedral é concelebrada, a Missa solene do Padroeiro, com todos os padres da diocese, presidida pelo Bispo Diocesano, às 10h. No final da tarde, uma multidão acompanha a procissão do padroeiro pelas ruas centrais da cidade. Esse evento ocorre há mais de quatro séculos.

Localização: Parque de Exposições - Rodovia Othovarino Duarte Santos - Bairro Residencial Park Washington - São Mateus - ES (em frente ao Hospital Roberto Arnizaut Silveiras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

PRINCIPAIS FESTIVIDADES

Réveillon: Além de atrações musicais, um dos momentos mais apreciados por turistas, visitantes e população, é a tradicional queima de fogos com a contagem regressiva para o novo ano que se aproxima, um verdadeiro espetáculo de réveillon que a cada ano é ainda mais incrementada, colorindo o céu de Guriri.

Localização: Avenida Oceano Atlântico - Guriri - São Mateus - ES (atrações musicais no Centro de Guriri ao lado da praça e a tradicional queima de fogos na praia atrás da Capelinha Nossa Senhora dos Navegantes).

Carnaval: Carnaval de Guriri é uma manifestação intensa que toma conta das ruas e avenidas principais de Guriri, onde os foliões se entregam à explosão da maior festa popular realizada no Município, e é considerado um dos melhores carnavais do Espírito Santo e região sudeste. Rodas de Samba, blocos de sujo, bandinhas, além do som irresistível dos trios elétricos, que arrastam atrás de si uma eufórica multidão de amigos e famílias. Também ocorrem nesses dias de folia o carnaval em Barra Nova, Campo Grande, Urussuquara e Barra Seca, com uma programação bem peculiar, privilegiando artistas locais.

Localização: Avenida Oceano Atlântico - Guriri - São Mateus - ES (atrações musicais no Centro de Guriri ao lado da praça e queima de fogos na praia atrás da Capelinha Nossa Senhora dos Navegantes).

Festival do Camarão de Barra Nova: Barra Nova fica distante 25 km de Guriri com entrada à direita, depois da ponte do Mariricu. Com a maré baixa, também é possível ir de buggy pela beira da praia de Guriri. Outra opção é seguir de canoa pelos manguezais do Nativo.

O Festival oferece degustação de camarão, oficina de artesanato, shows musicais e palestras. O Festival de Camarão ocorre às margens da laguna de Barra Nova, onde os pescadores, a comunidade e os visitantes se integram num festival gastronômico, cuja atração principal é o camarão.

A entidade responsável pelo evento é a Associação dos Moradores de Barra Nova e comunidade católica. O evento tem frequência anual e é de âmbito regional, ocorrendo em setembro, juntamente com uma homenagem a Nossa Senhora dos Navegantes, (a festa de Nossa Senhora dos Navegantes ocorre no mês de fevereiro junto com a festa de Iemanjá), padroeira dos pescadores e protetora da comunidade.

Além do evento gastronômico, tendo como principal prato o camarão frito, há o passeio de bicicleta com fins turísticos, trilha ecológica, forró, bingo, missa, torneio de travinha e passeio de barco.

Festival do Caranguejo de Campo Grampo: O Festival do Caranguejo é um evento anual de âmbito regional que ocorre no mês de fevereiro em Campo Grande, onde catadores de caranguejo, a comunidade e os visitantes se integram num festival gastronômico cuja atração principal é a degustação do caranguejo.

Além do evento gastronômico, o festival possui diversas atrações como oficinas de artesanato, apresentações musicais, sorteio de brindes, torneio de travinha, palestras e passeio de barco.

A localidade mais próxima de Campo Grande é o Nativo de Barra Nova. Para chegar ao local, é preciso seguir pela Rodovia Othovarino Duarte Santos. Quando chegar no bairro Pedra D'água, é necessário virar na primeira rua à direita e seguir pela estrada do Nativo, até Campo Grande.

O Festival do Caranguejo integra os roteiros turísticos da Rota do Verdes e das Águas, coordenada pela Secretaria Estadual de Turismo (SETUR).

MUSEU MUNICIPAL

O prédio foi construído a partir de 1764 para abrigar a sede do Conselho Municipal, Casa da Câmara e cadeia. Na parte superior funcionava a sede da Câmara, e na inferior, a cadeia. Nas proximidades, ficava o Pelourinho. A cadeia funcionou nesse prédio até a metade do século XX e a sede da Prefeitura Municipal, até a década de 80. Com a transferência da Prefeitura para a nova sede, passou a funcionar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

local a Câmara de Vereadores até 1991. Foi restaurada em 1999 e, em 2 de fevereiro de 2001, foi instalado o Museu de São Mateus.

O museu tem por missão remontar aos tempos da história do município de São Mateus. Em seu acervo, o Museu, tem exposto na parte superior, quadros pintados em grafite retratando os Barões, prefeitos e deputados. Mobiliários com a opulência dos hábitos e costumes do século XIX da aristocracia rural da cidade de São Mateus, Espírito Santo.

As peças expostas no Museu, pertenceram às famílias tradicionais que residiram no Município. Móveis e louças do acervo, têm o objetivo de retratar a história doméstica do nosso Município para os alunos da educação básica, a comunidade em geral e os visitantes externos.

O Museu da História do Município de São Mateus, hoje é uma referência em todo o Estado e Brasil. Além disso, o Museu é composto de mobiliários e peças arqueológicas, que encanta os munícipes e turistas.

Na parte superior temos como exposição móveis da era colonial do Segundo Quartel do Século XIX. A exposição da parte superior tem como acervo vários móveis construídos em cedro, vinhático e jacarandá.

Inaugurada em 21 de maio de 2015, a parte térrea do museu tem como exposição diversas peças arqueológicas retiradas no Município de São Mateus em diversos bairros. São exemplos do acervo as urnas funerárias das etnias Tupi, Guarani e Aratu, usadas para sepultamentos, e a pedra, que na época serviam como machados.

A reserva técnica, é um espaço para guarda definitiva dos materiais encontrados em campo e destinadas a estudos arqueológicos.

PRAIAS

Praia de Guriri: A praia de Guriri é a mais conhecida do município. Suas águas são mornas e límpidas e compõe uma orla de 42km de extensão de areias claras, que, em certas épocas, formam piscinas naturais. Entre Guriri e Barra Nova, encontram-se as praias do Caramujo, Oitizeiro, Brejo Velho, Aldeia do Coco, do Ranchinho e da Gameleira. Todas agrestes e com área de restinga muito preservadas.

Nas marés baixas, formam-se em sua extensão grandes piscinas naturais. O nome Guriri surgiu em função da ocorrência de enorme quantidade de uma palmeira de pequeno porte, que produz um coquinho comestível chamado pelos índios de guriri, encontrado em toda a extensão da ilha. A palavra guriri significa coco pequeno.

No lado norte da Ilha de Guriri existe uma base do projeto Tamar, que iniciou suas atividades no Município de São Mateus em outubro de 1988, atuando na pesquisa, controle e preservação das tartarugas marinhas, monitorando e protegendo os locais de desova, ao longo do litoral. A temporada de desova inicia em setembro, estendendo-se até março, coincidindo com a temporada de maior demanda turística, sendo considerada uma importante aula de educação ambiental.

Na parte central, existe uma pequena capela onde os visitantes se juntam à comunidade local num momento de fé para orações e até missa.

Praia do Bosque (Bosque da Praia de Guriri): Tranquila que transmite paz e sossego. É conhecida como Bosque da Praia pela quantidade de árvores que existem em sua orla. Se desejar fazer um churrasco, poderá encontrar churrasqueiras feitas de alvenaria. É um local apropriado para levar os familiares e amigos.

Quem se aventurar a estar neste paraíso poderá levar todos os seus utensílios de praia e passar um dia deitado na areia grossa e amarelada, escutando o som das ondas do mar, caminhando ou tomando um belo banho nas maravilhosas águas de tom esverdeado.

O Bosque da Praia ganhou este nome por ser todo rodeado de árvores em sua extensão, formando uma grande área verde com sombra, areia limpa e vegetação nativa. Suas águas claras e rasas são ideais para o lazer com a família. O acesso principal é feito por Guriri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Praia de Barra Nova: Barra Nova é um pequeno balneário em uma das pontas da Ilha de Guriri, em São Mateus. No local, o Rio Mariricu encontra-se com o mar e forma uma linda praia para se tomar banho. As águas são mornas, as areias são largas e o rio cria uma correnteza bem gostosa para boiarmos e sermos levados – mas com segurança.

Barra Nova tem uma boa infraestrutura de bares, pousadas e restaurantes, ao mesmo tempo que permite você escolher uma área bem isolada para aproveitar o rio e o mar com poucas pessoas ao redor. Há ainda passeios de barco pelo manguezal e pelo rio, uma boa área de pesca e pedalinho para curtir ainda mais a região.

Para chegar de carro até Barra Nova, só existe uma opção: você deve ir até Guriri e então seguir pela ES-010 para o Sul, até encontrar a praça da entrada de Barra Nova.

A ES-010 fica no começo de Guriri, à direita, 400m após passar pela ponte sobre o Rio Mariricu. Lá há uma placa bem grande indicando a direção para o balneário.

Estando em Guriri, existem diversas outras maneiras de pegar a ES-010. Por exemplo, pegando a principal avenida no centro que corta o bairro paralelamente à praia (Av. Esbertalina Barbosa Damiani), seguindo em direção ao Sul e virando à direita na placa da Casa Invertida. Logo após passar pela casa, é só pegar a rodovia ES-010 à direita.

Praia de Campo Grande: Com ondas leves, a praia ostenta uma grande faixa de areia que possibilita a prática de diversos esportes. Está localizada entre a vila de Barra Nova e Urussuquara. É deserta e não tem infraestrutura turística para atrair visitantes. Mas para quem quer ir em busca de descanso, é o lugar apropriado. É só preparar uma mochila, colocar comidas/bebidas e atravessar o rio. Como atrativo turístico, pode-se pescar, realizar caminhadas, tomar banho de mar e vislumbrar a natureza. É uma praia simples, com vegetação afastada da orla, cercada por coqueiros e outras espécies de plantas da Mata Atlântica.

Para chegar de carro até Campo Grande, só existe uma opção: você deve ir sentido a Guriri e então entrar na entrada que dá acesso a estrada que vai até o Nativo, esse acesso fica no Bairro Pedra D'água.

Outra opção seria ir até Guriri e então seguir pela ES-010 para o Sul até encontrar a praça da entrada de Barra Nova. A ES-010 fica no começo de Guriri, à direita, 400m após passar pela ponte sobre o Rio Mariricu. Lá há uma placa bem grande indicando a direção para o balneário de Barra Nova, ao chegar lá poderia atravessar de barco.

Caso esteja em Guriri, existem diversas outras maneiras de pegar a ES-010 para seguir para Barra Nova e lá atravessar de barco. Por exemplo, pegando a principal avenida no centro que corta o bairro paralelamente à praia (Av. Esbertalina Barbosa Damiani), seguindo em direção ao Sul e virando à direita na placa da Casa Invertida. Logo após passar pela casa, é só pegar a rodovia ES-010 à direita.

Praia de Urussuquara: Encontra-se na divisa dos municípios de São Mateus e Linhares. Urussuquara é uma praia ainda agreste, com águas límpidas e boa temperatura.

O local é frequentado por surfistas e pessoas que desejam encontrar repouso e tranquilidade. Para o conforto dos frequentadores, existe uma boa pousada com dois bares que se localizam de frente para o mar. Um dos principais atrativos do local é a lagoa Suruaca, muito utilizada para passeios de caiaque, mergulho e para a prática de pesca de arpão. A vegetação predominante é a restinga, preservada, e outra singularidade são as piscinas naturais que se formam nas áreas da praia.

Outro acesso para a Urussuquara é pela estrada da Estação Petrolífera de Fazendas Cedro. Essa estrada tem início no Km 86 na Rodovia BR-101, próximo à localidade de Palmito.

Praia de Barra Seca: É uma praia brasileira destinada totalmente ao naturismo, que faz parte do município de São Mateus desde 15 de dezembro de 2016, quando foi estabelecida a divisão administrativa através da Lei nº 10.600. A praia fica localizada a cerca de 51km de distância de São Mateus e em torno de 58km de Linhares. Os adeptos de um estilo de vida natural podem encontrar nesta praia um paraíso privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Formas de acesso: Por São Mateus: através da Rodovia Othovarino Duarte Santos (São Mateus/Guriri), no Bairro Pedra D'Água, sentido Urussuquara.

O acesso à praia também é feito por meio de barcos que atravessam o rio Ipiranga, pois ela está dentro de uma ilha. É uma praia de naturismo oficial e turistas de vários lugares visitam Barra Seca por causa desse atrativo. Existem regras específicas relacionadas à conduta dos visitantes. Há muita vegetação, coqueiros, areia lisa e dourada que permite aos naturistas se deitarem e tomarem um belo bronzeado. Suas águas são tranquilas e existem duas áreas para a prática de naturismo, uma para as famílias/casais e outra destinada aos solteiros. Áreas para camping não faltam, bem como estruturas com água e energia para a realização de eventos.

FEIRAS LIVRES - Nas Feiras Livres são comercializados desde gêneros alimentícios até objetos de uso pessoal. A criatividade das pessoas conta muito na hora de chamar a atenção da freguesia.

Como a feira inicia suas atividades às 6h da manhã, os barraqueiros chegam de madrugada para garantir o melhor lugar. As duas feiras principais são as dos bairros Vila Nova e Guriri.

MERCADO MUNICIPAL - O Mercado Municipal Wilson Gomes foi construído pela Prefeitura, no final da década de 1960, na gestão do prefeito Wilson Gomes. No final da década de 1970, na gestão do prefeito Guálter Nunes Loureiro, foi ampliado. No ano de 2004, a prefeitura iniciou a obra de sua ampliação e modernização. Em setembro de 2005 foi reinaugurado e entregue aos comerciantes. No mercado se encontra uma grande variedade de temperos e condimentos, artigos de madeira e palha, cestos dos mais diversos tamanhos, além de produtos para elaboração dos principais pratos da gastronomia típica de São Mateus.

Esse é o nosso Mercado Municipal, um centro de comercialização de gêneros alimentícios diversos, iguarias da gastronomia típica local, como beijus, farinhas, bolos, cocadas, doces, dentre outros além de artesanato, artigos de uso pessoal, objetos plásticos, etc. O mercado é a típica retratação das diversas atividades mercantis, no qual os produtores se organizam e trabalham.

Este é o melhor local para comprar e degustar os produtos que constituem os hábitos e a culinária tradicional, tais como, pimenta, farinha, melado, beijus, bolos, cocadas, doces frutas, verduras e cereais em geral.

LIRA MATEENSE - A Sociedade Musical Lira Mateense foi fundada em 21 de setembro de 1909, sendo uma entidade filantrópica centenária que promove a música popular e erudita. Atualmente, é marca da cultura de São Mateus e do Espírito Santo. Sua principal finalidade é o desenvolvimento da arte musical. Procurando difundir-la em diversas partes do Estado, constitui um símbolo de orgulho para os capixabas.

A entidade musical já participou de diversos concursos, inclusive em nível nacional, alcançando projeção, prêmios e reconhecimento.

A Lira tem por objetivo manter o trabalho de formação musical para a comunidade mateense, por meio de cursos livres e oficinas para a classe de baixa renda, além da manutenção e aquisição de instrumentos e acessórios musicais.

Observação: O Briefing deve ser desenvolvido com base na Instrução Normativa nº 2, de 27.04.93, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, de acordo com as características e necessidades de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA CHECAGEM DE ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO

CHEGAGEM DE ITENS PLANO DE COMUNICAÇÃO			
Título da campanha:			
Forma de Apresentação:	Plano de Comunicação	SIM	NÃO
Formatação	Máximo de 13 laudas		
	Configurações padrão (fontes, cor, espaçamento, etc)		
	Páginas numeradas conforme padrão		
	Máximo de 30 linhas por lauda		
Texto	a) Raciocínio Básico		
	b) Estratégia de Comunicação Publicitária		
	c) Ideia Criativa		
Anexo	c.1) Peças apresentadas conforme padrão		
Texto	e) Estratégia de Mídia		
Anexo	e.1) Simulação de plano de distribuição das peças		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV
DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA CHECAGEM DE ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

CHECAGEM DE ITENS CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE			
Agência:			
Forma de Apresentação:	Capacidade de Atendimento	SIM	NÃO
Texto	Capacidade de atendimento, obrigações e prazos		
	Informações de comunicação disponíveis ao cliente		
Anexo	Quantificação e qualificação do perfil de profissionais		
	Relação nominal dos principais clientes atendidos		
	Instalações, infraestrutura e recursos materiais		
	02 (dois) atestados fornecidos por veículos e 02 (dois) atestados fornecidos por fornecedores		
	Repertório		
Texto	Cases com peças e problemas resolvidos		
Anexo	Ficha técnica das peças		
	Máximo de 3 (três) peças para cada exemplo		
	Materiais especulativos condenados pela legislação		
	Relatos de Soluções de problemas de Comunicação		
Texto	a) Apresentação de no máximo 03 (três) cases stories		
Anexo	b) Peças referentes aos cases		
	c) Material atestado pelo cliente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V
DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(B) Conjunto de Informações do Proponente				
35 (trinta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:				
Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Capacidade de Atendimento	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) melhor avaliados.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Adequação das instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de São Mateus, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e o proponente.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Pontuação máxima Capacidade de Atendimento: 15 pontos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONTINUAÇÃO DO ANEXO V
DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro	
Repertorio	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus.	4	Ótimo	4	
			Bom	3,2	
			Regular	2,4	
			Não Atendeu	0,4	
			Não Apresentou	0	
Ideia criativa.		4	Ótimo	4	
			Bom	3,2	
			Regular	2,4	
			Não Atendeu	0,4	
			Não Apresentou	0	
Qualidade da execução e acabamento.		4	Ótimo	4	
			Bom	3,2	
			Regular	2,4	
			Não Atendeu	0,4	
			Não Apresentou	0	
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.		3	Ótimo	3	
			Bom	2,4	
			Regular	1,8	
			Não Atendeu	0,3	
			Não Apresentou	0	
Pontuação máxima Capacidade de Atendimento: 15 pontos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONTINUAÇÃO DO ANEXO V
DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro	
Resolução de Problemas (cases)	Relevância dos resultados apresentados	2	Ótimo	2	
			Bom	1,6	
			Regular	1,2	
			Não Atendeu	0,2	
			Não Apresentou	0	
	Clareza e lógica da exposição.	1	Ótimo	1	
			Bom	0,8	
			Regular	0,6	
			Não Atendeu	0,1	
			Não Apresentou	0	
	Evidência de planejamento Publicitária.	1	Ótimo	1	
			Bom	0,8	
			Regular	0,6	
			Não Atendeu	0,1	
			Não Apresentou	0	
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1	Ótimo	1	
			Bom	0,8	
			Regular	0,6	
			Não Atendeu	0,1	
			Não Apresentou	0	
Pontuação máxima Capacidade de Atendimento: 5 pontos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI
DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

(B) Conjunto de Informações do Proponente					
35 (trinta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:					
Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro	
Capacidade de Atendimento	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) melhor avaliados.	3	Ótimo	3	
			Bom	2,4	
			Regular	1,8	
			Não Atendeu	0,3	
			Não Apresentou	0	
	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3	Ótimo	3	
			Bom	2,4	
			Regular	1,8	
			Não Atendeu	0,3	
			Não Apresentou	0	
	Adequação das instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato.	3	Ótimo	3	
			Bom	2,4	
			Regular	1,8	
			Não Atendeu	0,3	
			Não Apresentou	0	
	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de São Mateus, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3	Ótimo	3	
			Bom	2,4	
			Regular	1,8	
			Não Atendeu	0,3	
			Não Apresentou	0	
	Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e o proponente.	3	Ótimo	3	
			Bom	2,4	
			Regular	1,8	
			Não Atendeu	0,3	
			Não Apresentou	0	
Pontuação máxima Capacidade de Atendimento: 15 pontos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONTINUAÇÃO DO ANEXO VI
DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro	
Repertorio	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação da Prefeitura Municipal de São Mateus.	4	Ótimo	4	
			Bom	3,2	
			Regular	2,4	
			Não Atendeu	0,4	
			Não Apresentou	0	
Ideia criativa.		4	Ótimo	4	
			Bom	3,2	
			Regular	2,4	
			Não Atendeu	0,4	
			Não Apresentou	0	
Qualidade da execução e acabamento.		4	Ótimo	4	
			Bom	3,2	
			Regular	2,4	
			Não Atendeu	0,4	
			Não Apresentou	0	
Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.		3	Ótimo	3	
			Bom	2,4	
			Regular	1,8	
			Não Atendeu	0,3	
			Não Apresentou	0	
Pontuação máxima Capacidade de Atendimento: 15 pontos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONTINUAÇÃO DO ANEXO VI
DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro	
Resolução de Problemas (cases)	Relevância dos resultados apresentados	2	Ótimo	2	
			Bom	1,6	
			Regular	1,2	
			Não Atendeu	0,2	
			Não Apresentou	0	
	Clareza e lógica da exposição.	1	Ótimo	1	
			Bom	0,8	
			Regular	0,6	
			Não Atendeu	0,1	
			Não Apresentou	0	
	Evidência de planejamento Publicitária.	1	Ótimo	1	
			Bom	0,8	
			Regular	0,6	
			Não Atendeu	0,1	
			Não Apresentou	0	
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1	Ótimo	1	
			Bom	0,8	
			Regular	0,6	
			Não Atendeu	0,1	
			Não Apresentou	0	
Pontuação máxima Capacidade de Atendimento: 5 pontos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII
DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}., a nossa Proposta relativa à Tomada de Preço nº 001/2021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da licitação em epígrafe.

2) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

3) Declaramos que, na vigência do Contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) **Desconto** em percentual sobre os **custos internos**, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES: _____% (_____ por cento).

b) **Honorário** em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, **quando não geram veiculação**: _____% (_____ por cento).

c) **Honorário** em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, **quando geram veiculação**: _____% (_____ por cento).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII
DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

LOCAL E DATA

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Termo de Referência referenciado, em seu subitem 20.1.4, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX
DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

AO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal/Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO X
DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portado do CPF nº _____, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal _____, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 004.559/2021**, e a **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Comunicação**, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 e em seus anexos.

1.2. Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, conforme segue:

- Órgão: 0180 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Unidade Orçamentária: 018010 – Secretaria Municipal de Comunicação
- Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
- Subfunção: 131 – Comunicação Social
- Programa: 0456 – APOIO ADMINISTRATIVO – Sec. Comunicação
- Projeto/Atividade: 2.102 – Comunicação e Divulgação dos Atos do Poder Executivo
- Elemento Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- Fonte de Recurso: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- Ficha: 0000014

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços realizados e aceitos, devendo a Contratada proceder à abertura de solicitação de pagamento protocolizado no Setor de Protocolo, localizado no setor de fiscalização da Prefeitura, sito a Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES (Prédio Azul) Cep: 29.930-900, com horário de atendimento de 8h às 18h (segunda a sexta), encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea a da lei 8.666/93.

4.2. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.3. Os documentos de cobrança da Contratada, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela Contratante, da seguinte forma:

- 4.3.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos, da descrição dos descontos negociados e, respectivos comprovantes de veiculação, conforme item 12.1 e 14.4 do Termo de Referência.
- 4.3.2. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e, respectivos comprovantes, conforme item 12.1 e 14.4 do Termo de Referência.
- 4.3.3. Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE, sendo pagos conforme item 12.1 e 14.4 do Termo de Referência.
- 4.3.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
- 4.3.5. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.4. Anexar Regularidade Fiscal:

- 4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
 - 4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - 4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 4.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 4.4.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 4.4.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
 - 4.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 4.5. Os pagamentos devidos serão efetuados pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente, na agência bancária indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do Boletim de Medição.
- 4.6. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

- 5.1. O **CONTRATANTE** procederá a medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.
- 5.2. A execução da obra se dará conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 6.2. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data apresentação da proposta.
 - 6.2.1. Sobre a planilha de custos da empresa incidirá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA/IBGE.
 - 6.2.1.1. Na hipótese de extinção do IPCA/IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
- 6.3. A solicitação de reajustamento deverá ser de iniciativa da Contratada, mediante apresentação analítica do aumento dos custos, no formato da planilha de custos e formação de preços apresentadas na época do procedimento licitatório.
- 6.4. A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.
- 6.5. Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão considerados a partir da data de recebimento da solicitação da contratada pela contratante.
- 6.6. Nos preços estabelecidos deverão estar compreendidos todos os serviços especificados: supervisão, administração, fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, uniformes de seu pessoal, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

6.6.1. A planilha de formação dos preços é importante para que o contratante saiba como se formou o valor proposto que será contratado e também para no caso de a empresa solicitar reequilíbrio econômico financeiro o Município terá como base a formação dos custos, verificando item por item o motivo do desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão feitos por servidores designado pelo secretário de Comunicação, que ficará responsável por atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços.

7.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: **Edivaldo da Silva Clarindo**, nomeado no cargo de Coordenador de Ações em Saúde I, matrícula N° 401078-01, como fiscal titular e o servidor **Igor Rabelo de Souza**, nomeado no cargo de Consultor Técnico, decreto N° 073248-01, como fiscal suplente.

7.3. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

7.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n° 8.666/1993 e do artigo 6° do Decreto n° 2.271/1997.

7.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

7.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/1993.

7.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

8.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.

8.1.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.

8.1.3. Atraso injustificado no início do fornecimento.

8.1.4. Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

8.1.5. Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

8.1.6. O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.

8.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.

8.1.8. A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.

8.1.9. Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.

8.1.10. Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

8.2. Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.

8.2.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despender além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

8.2.2. Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.2.3. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

10.1. A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

10.2. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

10.3. O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

10.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

10.5. Durante o período impeditivo definido no item 11.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

10.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 11.5 acima.

10.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias à partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.

10.8. A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados ao objeto desta licitação, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura.

11.2. Centralizar na Secretaria Municipal de Comunicação a gestão da publicidade da Prefeitura Municipal de São Mateus, submetendo todo material a ser produzido pela contratada à análise prévia da Secretaria Municipal de Comunicação.

11.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste certame, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

11.4. Substituir, a qualquer tempo, a pedido da Secretaria Municipal de Comunicação, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para a Prefeitura.

11.5. Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Prefeitura durante todo o período da vigência do contrato.

11.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à Prefeitura descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

11.7. Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre as obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias.

11.8. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com indicação da mais adequada para sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

11.8.1. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) orçamentos, a agência deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

11.9. Obter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Comunicação, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto deste certame.

11.10. Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final.

11.11. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação a contratação de serviços ou compra de material de empresa em que a agência ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial.

11.12. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pela Secretaria Municipal de Comunicação.

11.13. Tomar providências imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria agência.

11.14. Só divulgar informações que envolvam o nome do contratante, acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

11.15. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Comunicação sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação.

11.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

11.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

11.18. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

11.19. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste certame, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.20. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.21. Apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Comunicação, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.22. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a Prefeitura.

11.22.1. Em casos de contratação de terceiros para execução de serviços complementares, exigir nos eventuais contratos, no que couber, as mesmas condições do contrato firmado com a Prefeitura.

11.23. Manter, por si, seus prepostos e contratados, total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Comunicação.

11.24. Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto desta concorrência.

11.25. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Prefeitura.

11.26. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado após esta concorrência.

11.27. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a agência adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Prefeitura e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Prefeitura das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.

11.28. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta concorrência.

11.29. Disponibilizar à Secretaria Municipal de Comunicação, até o décimo dia do mês subsequente, relatórios de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.

11.30. Disponibilizar à Secretaria Municipal de Comunicação, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovada, para fins de arquivamento e registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

11.31. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

11.32. A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interessados dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados

DA CONTRATANTE:

11.33. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

11.34. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência.

11.35. Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

11.36. Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- A.** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por dia, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contratuais e editais ou solicitação da Fiscalização.
- B.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste contrato, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- C.** Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;
- D.** Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- E.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei ou neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste contrato.
- F.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 15 dias para defesa.
- G.** Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. O contato entre a Municipalidade e a empresa contratada será mantido prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

12.3. Caberão à fiscalização as seguintes funções:

- A.** Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;
- B.** Elaborar os textos para publicação e encaminhá-los à contratada;
- C.** Confirmar a publicação dos textos encaminhados;
- D.** Receber o exemplar da edição do jornal em que tenha havido publicação;
- E.** Encaminhar cópia da publicação aos Setores interessados do Município de São Mateus;
- F.** Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- G.** Comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- H.** Comunicar à Controladoria o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- I.** Realizar a medição dos serviços, emitir relatório de fiscalização e emitir relatório mensal de acompanhamento do contrato juntamente com o secretário responsável pela Pasta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- J. Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- K. Encaminhar a medição dos serviços, relatório de fiscalização, relatório mensal de acompanhamento e nota fiscal atestada no verso, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- L. Para conferência do valor a ser pago, o fiscal deverá considerar o tamanho efetivo da publicação no jornal;
- M. Manter controle do saldo contratual, considerando número de publicações e numerário (R\$) disponíveis;
- N. Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021.
- 15.2. A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;
- 15.3. Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;
- 15.4. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.
- 15.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

São Mateus, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Município de São Mateus

CONTRATANTE

Nome

Cargo

Empresa

CONTRATADO